



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Decreto nº 143/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 697/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 57.763,60 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
02.002.06.181.0019.2.090.	Atividades da Guarda Municipal		
16 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
58 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
290 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
294 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
331 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
11.002.12.361.0010.2.033.	Manutenção da Merenda Escolar		
344 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
370 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
11.003.12.365.0010.2.048.	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar		
378 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
11.003.12.782.0010.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar		
399 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária		
435 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.328,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE		
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
15.001.27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes		
499 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		435,00
Total Suplementação:			57.763,60

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
02.002.06.181.0019.2.090.	Atividades da Guarda Municipal		
15 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00
18 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
19 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.009.	Atividades de Publicação Legal e Divulgação Institucional		
66 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
68 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.085.	Benefícios Eventuais		
299 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
336 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola		
388 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
11.003.12.782.0010.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar		
403 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
405 - 3.3.90.47.00.00	01103 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária		
436 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.328,60
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE		
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
15.001.27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes		
500 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		435,00
Total Redução:			57.763,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 22 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 112/2022
b) Licitação Nº : 58/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 32.270.276/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Perfuradora para encadernação até 15 folhas para espiral simples, com as seguintes características mínimas: -Perfuração: Redonda - Extensão de perfuração: 330 mm - Tamanho da mesa: 350 x 320 mm - Capacidade de perfuração: 15 folhas - Peso da máquina: 10 Kg - 54 furos - Papel ofício 2 - 50 furos - Papel A4 /- 35 furos - Carta Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	6	R\$ 848,66	R\$ 5.091,96
13	Guilhotina em chapa de aço com extensão de corte de 300 mm para até oito folhas, com as seguintes características mínimas: - Extensão de corte: 300 mm - Largura: 390 mm - Comprimento: 270 mm - Peso: 3,30 Kg - Capacidade de corte: 8 folhas	2	R\$ 462,33	R\$ 924,66
14	Fragmentadora de papel com as seguintes características mínimas: - Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 10 - Tamanho do cesto (L): 17 - Fragmenta CD/ DVD: sim - Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 3 - Tensão de Operação (V AC): 110 V/ 60 Hz - Corrente (A): 3,1 - Potência (Watts): 310 - Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 220 - Tamanho das partículas / tiras (mm): 4 x 45 - Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5 - Intens. de Ruído (dB): 72 - Ciclo de funcionamento ininterrupto (minutos): 2 -Ciclo de resfriamento / recuperação (minutos): 60 Dimensões - A x P x L: 348 x 232 x 366 -Peso Líquido (kg): 4,3 Garantia: 12 meses	7	R\$ 1.537,00	R\$ 10.759,00
15	Plastificadora Laminadora Poliseladora Equipamento ideal para realizar o processo de laminação, tanto à quente quanto a fria, plastifica tamanhos maiores como A3, desempenho e resultado uniforme, sem deixar bolhas ou rugas no papel. Máquina portátil e	2	R\$ 882,00	R\$ 1.764,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

	compacta, com 4 rolos de pressão para garantir uma plastificação perfeita, painel de controle com ajuste de temperatura, Led que indica quando a máquina está ligada. Potência:500W Tensão: 110V Temperatura: 100°C a 200°C Espessura do material: Até 1mm Largura máxima do plástico: 330mm Estrutura metálica Peso: 7kg - Dimensões: 530 x 500 x 110mm			
17	Balcão baixo fechado - 2 portas de abrir com prateleira interna sobre o meio. Possui uma divisória no meio sentido vertical, para maior sustentação. Confeccionado em chapa MDP de 15mm com revestimento melamínico texturizado; acabamentos das bordas com fitas de PVC coladas à 195°C. Tampo de 25mm com a borda frontal, em pós-forming. Porta com chave individual, com dobradiças metálicas e puxadores tipo alça. Medidas: 90cm de largura x 45cm de profundidade x 77cm de altura. Cor tabaco.	10	R\$ 596,00	R\$ 5.960,00
8	FOGÃO DE PISO 04 BOCAS, com acendimento automático, tampa de vidro, mesa de inox, altura até 96 cm, largura até 55cm, profundidade até 63cm, tipo de Gás: GLP, forno com capacidade de até 60 litros e temperatura entre 160º a 280º, classificação energética: A	2	R\$ 1.387,00	R\$ 2.774,00
1	Televisão 32 polegadas LED com as seguintes características: • Tamanho da tela: 32 polegadas; • Tipo: LED; • Smart TV; • Resolução mínima: 1366x768; • HDTV; • Mínimo 03 conexões HDMI; • Entrada para PC; • Brilho com no mínimo 300 (cd/m²); • Número mínimo de cores: 16,7; • Potência do audio de no mínimo 20 rms; • Alimentação elétrica de 100~240V; • Entradas: 3 Entradas HDMI/1 Entrada de Vídeo Componente - 1 Entrada Áudio e Vídeo P2 (Conjugada) - 3 Entradas USB Divx - 1 Entrada Lan (Rj45) - 1 Saída Digital (Óptica) - Entrada De Áudio Pc (Conj Rca) - 1 Entrada Rf Para TV a Cabo - 1 Entrada Rf Pra TV Aberta; •Peso aproximado do produto: 7kg; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 44x73x7 cm; • Garantia mínima de 01 ano.	4	R\$ 1.784,00	R\$ 7.136,00
2	TV SMART 50 - Cor da borda:Rocky Black Cor da base TV:Ceramic Black Polegadas:50 Resolução:4K UHD Tipo de Painel:LCD/LED Recursos:Inteligência Artificial, HDR10, Amazon Alexa built-in e works with, Painel de Controle, Apple AirPlay 2 & HomeKit, Google Assistente built-in, Music Player Frequência:60Hz Imagem:HDR 10, 4K Upscaler, FILMMAKER MODE, DTV Sistema operacional:webOS 6.0 Conexões:3 HDMI 2.0, 2 USB, 1 Saída Digital Óptica, 1 Entrada RF, Bluetooth In/Out Processador:a5 Gen4 Processor 4K Controle remoto:Smart Magic Áudio:Canais - 2.0 AI Sound Dolby Atmos Ultra Surround AI Acoustic Tuning Potência dos Alto-falantes:20W Voltagem:Bivolt	3	R\$ 3.007,00	R\$ 9.021,00
3	Caixa Som Amplificada Portátil Bluetooth 500W Rms; Voltagem: 110/220V (bivolt automático); Potência: 500W Rms; Diâmetro do woofer: 15 polegadas; Diâmetro do tweeter: 6,5 polegadas; Luz com indicação de funcionamento; Luz com indicação de carga da bateria; Bateria: Interna recarregável; Autonomia: Até 4 horas; Botão liga/desliga; Função gravar; Alça de transporte central (retrátil); Alça de transporte lateral; Rodízios; Leitura de arquivos por pasta; Formatos de áudio: MP3; Rádio Frequência: FM; Busca automática de estações; Memoriza estações; Conectividade Bluetooth; Entrada	5	R\$ 1.473,00	R\$ 7.365,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

	USB; Entrada Micro SD; Entrada SD Card; Entrada áudio P2; Entrada auxiliar RCA; Entrada para microfone P10; Entrada para instrumentos/microfone P10; Peso e medidas (aproximados): Medidas da caixa de som: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade); Peso bruto de até 14 Kg.			
5	Ferro de passar roupas com as seguintes características: • Tipo de ferro: Vapor e a Seco; • Base com revestimento antiaderente; • Recursos: - Indicador do nível de água; - Sistema de auto limpeza; - Spray de água; • Saída de vapor na base: 23, com ajuste automático de vapor; • Cabo elétrico anatômico; • Alimentação elétrica de 110V; • Potência mínima de 1200w; • Peso aproximado do produto: 883g; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 11,5 x 16 x 26,5 cm; • Garantia mínima de 01 ano	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50
6	Moto compressor de Ar Direto Bivolt com Kit para Pintura Especificações: - Voltagem: 110V ou 220V (escolher na hora do pedido) - Potência: 1/3 HP - Pólos: 4 - RPM: 1750 - Pressão Máxima: 40lbs (2,8bar) - Vazão na pressão da pistola Máx/Min: 2,3 pés ³ /min - 65 l/min - Diâmetro de saída: 1/4" - Numero de estágio e pistão: 1 - Regime de trabalho: Ar Direto - Ruído: 76 (dB) - Deslocamento Teórico 2,3 PCM - 65 L/MINUTO - Pressão de Operação 2,8 BAR - 40 PSI - Potência do Motor 1/3HP - 0,25 kW - Peso Líquido 8kgs - Dimensões: Largura 180mm x Altura 250mm x Comprimento 480 mm Itens que Acompanham: 01 Compressor 01 Pistola para pintura e pulverização 01 Bico Extra para Pistola de Pintura 01 Mangueira de 5m 01 Conexão de Saída Compressor 01 Conexão de Entrada Pistola 01 Calibrador de pneus 01 Bico de encher pneus 01 Pistola de Ar- Limpeza 01 Bico para Encher bolas	2	R\$ 1.211,00	R\$ 2.422,00
2	Guarda roupas de solteiro com as seguintes especificações: • Estrutura em MDP de 15mm e 12mm; • Dobradiças metálicas; • Corrediça em PVC; • Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho; • Mínimo 04 portas convencionais em MDP; • Mínimo 02 gavetas externas em MDP; • Mínimo 01 prateleira não removível em MDP; • Cabideiro em bastões de madeira revestido de PVC; • Mínimo 06 puxadores em plástico ABS; • Peso aproximado 55,8kg; • Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 110 x 182 x 47 cm; • Dimensões internas da gaveta: (L x A x P): 50,7 x 11,4 x 36 cm. • Garantia mínima de 03 meses • Cor: Tabaco	3	R\$ 856,50	R\$ 2.569,50
4	Tábua de passar roupas com as seguintes características: • Forro 100% algodão, acolchoado e substituível; • Estrutura em aço com pintura epóxi; • Dobrável e com regulagem de altura; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 141 x 8,5 x 34 cm.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Conjunto de painéis com 03 peças sendo: 01 Caçarola Alumínio N 26 com tampa - 01 Caçarola Alumínio N 28 com tampa - 01 Caçarola Alumínio N 30 com tampa Medidas (Aproximadas): Caçarola Alumínio N 26 com tampa - Altura: 13,5 cm - Diâmetro: 26 cm - Espessura: 1,7mm - Capacidade: 06 Litros Caçarola Alumínio N 28 com tampa - Altura: 15 cm - Diâmetro: 28 cm - Espessura: 1,7mm - Capacidade: 08 Litros Caçarola Alumínio N 30 com tampa -	4	R\$ 418,90	R\$ 1.675,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

	Altura: 16 cm - Diâmetro: 30 cm - Espessura: 1,7mm - Capacidade: 10 Litros Descrição do Produto: - Alta qualidade e durabilidade. - Fabricado em alumínio Grosso - Alça laterais reforçadas. - Acompanha Tampa.			
3	Xícaras para chá com pires Opaline. Produzidas em vidro opalino branco/liso. Capacidade: 240 ml Dimensões do produto: Ø 13,8 x 7,5 cm Peso: 0,36 kg PODE SER USADO - Microondas - Lava-louças	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
4	Canecas Personalizadas. IMPRESSÃO NA CANECA: - Impressão na FRENTE e no VERSO da caneca - Não descasca e não sai nunca na lavagem. - Tinta importada. - Impressão de alta resolução digital. A caneca pode ser colocadas no microondas. ESPECIFICAÇÕES DA CANECA: Capacidade: 330 ml Peso: 350 g Altura: 10 cm Diâmetro de Borda: 8 cm Circunferência: 27 cm Material: 100% Porcelana Cor da Caneca: Branca com Interior e Alça em outra cor a escolher.	100	R\$ 33,18	R\$ 3.318,00
5	Conjunto de panelas com 06 peças sendo: - 01 Caçarola 24 cm; - 01 Caçarola 22 cm; - 01 Panela 16 cm; - 01 Panela 20 cm; - 01 Frigideira 25 cm; - 01 Fervedor 14 cm; - Material da panela: Alumínio batido; - Material do pegador: madeira; - Material da alça: madeira;	5	R\$ 590,14	R\$ 2.950,70
6	Panela de pressão em alumínio com capacidade aproximada para 4,5 litros; • Tampa com válvula e pegador antitérmico	7	R\$ 314,20	R\$ 2.199,40
11	Jogo de copos 6 peças de vidro com capacidade aproximada para 300 ml cada copo, contendo 06 peças.	21	R\$ 45,80	R\$ 961,80
17	Garrafa térmica com torneira em Aço Inox/ preto 5,8 Litros Descrição: revestimento externo em aço inox e interno em alumínio. Torneira, pés e acessórios em polipropileno. Capacidade: 5,8 litros. Conteúdo deste produto: 1 Botijão térmico	15	R\$ 489,50	R\$ 7.342,50
19	Kit com Bacia De Alumínio Nº 20, 30, 40 e 50 Medidas: 20: Diâmetro 20cm;- Altura: 5cm; 30: Diâmetro 31cm;- Altura: 7,5cm; 40: Diâmetro 39cm;- Altura: 10cm; 50: Diâmetro 48cm;- Altura: 10cm;	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
20	Bandeja De Servir Retangular Em Aço Inox 36 X 24cm Com Alça. Produto 100% inox e durável, extra resistente e não enferruja. Peso: 420 grs	12	R\$ 117,13	R\$ 1.405,56
21	Caneca Canecão Alumínio N16 Cabo De Madeira 2,5 Litros Capacidade em volume: 2,5 L Alumínio/Madeira Diâmetro: 15,2 cm Altura: 14 cm	12	R\$ 95,90	R\$ 1.150,80
23	Jogo de Assadeiras em alumínio Com 4 Peças – Forma Para Bolo e Torta Kit Com Borda Alta em Alumínio Jogo De Assadeiras Retangulares Com 4 Peças Fabricada em Liga de Alumínio 1200, Ultra Resistente, Com Espessura de 0,8mm (Espessura de Panela). Possui ainda, abas laterais que auxiliam o manuseio. Especificações: - Medidas Internas aproximadas: 30,0 Comprimento x 20,0 Largura x 5,0 Altura; 33,5 Comprimento x 23,0 Largura x 5,5 Altura; 38,5 Comprimento x 26,5 Largura x 6,0 Altura; 44,0 Comprimento x 31,0 Largura x 7,0 Altura. - Espessura: 0,8mm de alumínio liga 1200 - Peso: 1,600 kg.	8	R\$ 176,02	R\$ 1.408,16
2	Pano de chão microfibras (50 x 60)	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
3	Pano para limpeza xadrez (43cmx 68cm - algodão)	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

5	Guardanapos atalhados Simples Medida: 40cm x 60cm. Gramatura: 160 G/m². Material: 90% Algodão	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
7	Toalha de mesa retangular jacquard – 6 lugares (1,35 x 2,00)	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
11	Toalha para lavabo 100% algodão. Cores variadas/ sem estampa x 45	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
13	Babador infantil impermeável com cata mígalhas. 100% algodão. Cores variadas/ sem estampa.	20	R\$ 18,98	R\$ 379,60

Valor Total Homologado - R\$ 87.150,74

Cruzmaltina, 22 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : /2022
b) Licitação Nº : 58/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina,
f) Processo Adm Nº : 112/2022

04.122.0002.2.002. - Atividades do Gabinete do Prefeito
06.181.0019.2.090. - Atividades da Guarda Municipal
04.122.0002.2.004. - Gestão da Secretaria de Administração
10.301.0008.2.021. - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
08.122.0002.6.002. - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
08.244.0013.2.077. - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
13.122.0002.2.060. - Gestão da Secretaria de Cultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 28.010.869/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Armário confeccionado em madeira mdp, com duas portas, trancas e puxadores externos. Nas dimensões: Altura: 1600 mm Largura: 800 mm Profundidade: 370 mm	10	RS 1.344,00	RS 13.440,00
7	Mesa em melamina, multi melaminico texturizado de baixa pressão, acabamento em fita de borda, com 3 gavetas em aço, frente em melamina, com puxadores em polipropileno, estrutura em tubo 50x30, pintura epóxi, com sapatas ante derrapante, med. 1,25x0,65x0,75.	15	RS 1.014,00	RS 15.210,00
8	Mesa Secretária C/Teclado Retrátil e 02 gavetas - Mesa modelo secretária - Confeccionada em MDP 15 mm melaminico BP - Pé metálico - Pannel com fita de borda 2,00 mm. - Cores disponíveis:	20	RS 1.051,00	RS 21.020,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

	Cristal ou bege. - Cores Acabamento: Cristal e Preto - Cores Estrutura: Cristal e Preto - Dimensões: 1500 x 600 x 750			
9	Mesa em fomato de L, interiça com 3 ou 2 gavetas com chave com bordas em todo contorno. Composta por estrutura em metalon quadrado, com pintura em epóxi po texturizada. Cor tabaco e fabricada em MDP	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00
1	Conjunto Escolar FNDE - Mesa e Cadeira Juvenil na cor verde. Mesa Escolar com Tampo em MDF e porta Livros em Polipropileno, pintura Eletrostática, pó Ferragem 1,20mm Parede, tampo MDF 18mm, fita em PVC, pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,71cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,79cm Altura Assento - 0,43cm	60	R\$ 904,00	R\$ 54.240,00

Valor Total Homologado - R\$ 119.660,00

Pregoeiro
FABIO JOSÉ HUMENIUK

Cruzmaltina, 22 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 112/2022
b) Licitação Nº : 58/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTYDA -ME
CNPJ/CPF: 21.486.805/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Armário duplo em aço com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfatizados a base zinco, anti-ferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromado em pvc, com divisões internas, com quatro prateleiras internas (Méd. 1.98x0.90x0.40).	23	R\$ 1.653,00	R\$ 38.019,00
6	Arquivo de aço com quatro gavetas para pasta suspensa com chave na cor cinza com processo de solda mig com pintura epóxi eletrostática, fosfatizada, a base de zinco, anti-ferruginoso, com puxadores em resina cromada e em pvc, (méd. 1.33x0.47x0.60).	15	R\$ 1.235,00	R\$ 18.525,00
10	Éstante desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. Acompanham também 40 parafusos com porcas sextavadas zincados e 4 sapatas plásticas. Admite opcionalmente reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundos. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 °C (nas outras cores). Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº26 (0,45mm) Capacidade: Peso recomendado por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Externas: 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm	25	R\$ 592,00	R\$ 14.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

(profundidade).Cor: Cinza Cristal.			
------------------------------------	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 71.344,00

Cruzmaltina, 22 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 112/2022
b) Licitação Nº : 58/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conservador/Refrigerador Vertical Gelopar GPC-57 BR Branco 577L - 110v. Conservação de gelo e produtos congelados ou Conservação e exposição de produtos resfriados. Temperatura: Congelados (diverso)-18° a -22°C/Congelados (gelo/massas) -10° a -15°C, Resfriados 0° a +7°C. Refrigeração estática com serpentina, com Dedegelo manual. Controle de temperatura: termostato de tripla ação. Prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis. Porta cega. Pés niveladores	6	R\$ 5.439,00	R\$ 32.634,00
6	Fogão industrial à gás baixa pressão 06 bocas 30x30 com forno com as seguintes características mínimas: ? Pintura eletrostática ? Pés, estrutura e quadro superior em aço carbono ? Cantoneiras emborrachadas para proteção dos pés ? Tubo coletor de gás Ø 3/4" - polido ? Grelhas em ferro fundido de 6 braços - Med.: 30x30cm ? Queimadores duplos frontais em ferro fundido com vazão de 500g/h e acionamento independente dos espalhadores ? Queimadores simples traseiros em ferro fundido com vazão de 300g/h e acionamento único do espalhador ? Perfil de 6,5cm ? Abraçadeira reta em alumínio de 3/4" ? Registro semi-industrial zincado ? Peso Bruto do Conjunto: 60 Kg ? Medidas do Fogão Montado: 112x86x80cm (FxPxA) - 0,77m³ Características mínimas do forno: ? Acabamento externo em pintura eletrostática ou aço inox ? Porta com acabamento externo em aço inox ? Isolamento térmico em lã de vidro ? Puxador da porta em baquelite ? Peso Bruto: 17 Kg ? Dimensões da Embalagem: 50x60x39cm (FxPxA) - 0,12m³ ? Medida Interna -	3	R\$ 2.230,00	R\$ 6.690,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	43x50x27cm ? Medida Externa - 50x60x39cm ? Capacidade da câmara em litros - 58			
1	Cortador de legumes industrial grande. Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox e pintura epóxi eletrostática. Peso aprox. 03 kg. Base tripé.	3	R\$ 226,00	R\$ 678,00
2	Espremedor de frutas industrial em inox bivolt 400 W. Altura: 400mm, peso aprox.: 5kg. 01 ano de garantia, rotação mínima 1.700 rpm.	3	R\$ 591,00	R\$ 1.773,00
4	Liquidificador Inox Alta Rotação Copo Monobloco Liquidificador de alta rotação 4Ll. Um equipamento apresentando motor de alta rotação, gabinete e copo em aço inox, tampa em borracha atóxica com perfeita vedação e dosador, permitindo adicionar gelo ou outros ingredientes durante o processamento, copo monobloco em aço inox. Sem emendas torna o processo de limpeza mais fácil. Descrição e Característica da Ficha Técnica: - Copo e Lâmina em aço inox - Tensão: 110V - Frequência 50-60Hz - Potência nominal: 590 W - Potência do motor: 1.200 W - Consumo: 0,59 kW•h - Rotação: 22.000 RPM - Volume máximo copo: 4 Lts - Peso Líquido: 5,3 KG - Peso Bruto: 6,4 Kg - Medidas Produto: 70cm A x 27cm L x 24cm P	3	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
3	Guarda roupas de casal com as seguintes especificações: • Estrutura em MDP de 15 e 12mm; • Dobradiças e corredeiras metálicas; • Acabamento em impressão ultravioleta e verniz alto brilho; • Mínimo de 06 Portas; • Mínimo de 06 Gavetas externas; • Mínimo de 04 prateleiras; • Cabideiro em alumínio; • Puxadores em PVC; • Peso aproximado do produto: 138,30 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 209 x 217 x 47 cm; • Garantia de no mínimo 03 meses; • Cor Principal: Tabaco	1	R\$ 987,00	R\$ 987,00
5	Colchão Infantil para berço Densidade 23, 1,30X 60 X10cm. Colchão fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano, sendo o seu tecido antiácido, antialérgico, contra bactérias, fungos e mofo. Com revestimento impermeável que permite lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. Possui densidade D23, com capacidade para crianças até 50 kg.	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
6	Berço em mdf ou mdp, acabamento em pintura UV brilho, base do colchão em madeira com regulagem de altura, medidas aproximadas: AxLxP: 90x132x68 cm	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
2	Prato Fundo Branco Opaline Composição/Material: Vidro temperado branco / liso. MEDIDAS - Comprimento: 23 cm PODE SER USADO - Microondas - Lava-louças	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
7	Garfos de mesa em aço inox Dimensões: 19,3cm x 2,4cm x 16mm (C-L-A) Peso: 45g	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
8	Colheres de Mesa em Aço Inox . Dimensões: 19cm x 4,5cm x 16mm (C-L-A) Peso: 50g	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
9	Faca para churrasco com ponta de aço inoxidável maciço Dimensão do Produto: 20,5cm Peso: 210g	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
10	Colher infantil aço inox Dimensões: 156 x 34 x 15mm Espessura: 1,2mm Material : aço inox	120	R\$ 6,55	R\$ 786,00
12	Jarra de vidro 2L com bico dosador e alça capacidade 2,0 litros.	13	R\$ 97,00	R\$ 1.261,00
13	Colher de mesa de aço Inox - Comprimento: 17,5cm - Material: Aço	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Inox - Cor: Inox Polido			
14	Concha Aço Inox Grande Material: Aço Inox Dimensões : 28,5x9 cm - Comprimento x Largura	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	Colher em aço inox; Descrição: - Feito 100% em aço inox Medidas: comprimento total: 31cm.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	Escumadeira Grande Aço Inox Material: Aço Inox Dimensões Aproximadas: 31,5x10 cm - Comprimento x Largura	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
18	Garrafa Térmica de Pressão Inox/preta 1,8 Litro Altura: 36,7cm Largura: 13,5cm Comprimento: 15,2cm Peso: 1,101kg	15	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
22	Canecas Escolar em Alumínio 180 ml alumínio Polido Dimensões: - Altura :5,5 cm - Diâmetro : 6,5 cm	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
4	Toalha de mesa plástica térmica impermeável não flanelada (1,40 – rolo 20 metros)	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
6	Toalha de mesa retangular renda – 6 lugares (1,35 x 2,00)	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
14	Lençol de Berço c/ Elástico (3 peças – lençol e fronha com estampa. 1,55m comp. x 1,05m larg. Tecido: 200 fios Microfibra 100% Poliéster	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
15	Manta Microfibra Anti Alérgico. Ultra Soft. Material: 100% Poliéster, sem estampa cor: vermelho/ bordô. Dimensões: 90cm x 1,10m	32	R\$ 19,00	R\$ 608,00
16	Cortina para Cozinha Oxford Medidas: 2,10 x 1,30 com ilhós sem estampa Cor: creme	62	R\$ 55,00	R\$ 3.410,00

Valor Total Homologado - R\$ 75.005,00

Cruzmaltina, 22 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 112/2022
b) Licitação Nº : 58/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira fixa 4 pés, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto com acabamento em PVC estrutura em tubo 7/8 com pintura epóxi.	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
2	Cadeira Diretor, base giratória com regulagem de altura a gás em 3 estágios, assento e encosto modelo lombar com lâmina, flange com relax, telescópio simples em PP, estrela de nylon, rodízios em PP. Dimensões: Assento: 500 X 490 mm. Encosto: 470 X 460 mm .Madeira: 10 a 12 mm. Espuma: Alta densidade injetada, na cor preta.	30	R\$ 1.107,00	R\$ 33.210,00
3	Longarina com Assento e Encosto em Polipropileno (PP) Cor preta - 4 Lugares. Estrutura reforçada com 2 travessas e proteção para o encosto não esbarrar na parede.	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
11	Quadro Branco (lousa) – Confeccionado em laminado melaminico (fórmico) branco brilhante, com espessura total de 17mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para a instalação. Medidas: 120 X 200cm.	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
16	Descanso ergonômico para os pés, apoio de pés - peso max. Suportado: 50kg, material de fabricação: polímetro abs, cor preto, dimensões: 30,6x9, 6x40,5(cm) peso do produto: 1kg	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
1	Tapete capacho antiderrapante com escrita: bem-vindo (45x70).	45	R\$ 162,70	R\$ 7.321,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Antiderrapante. Materiais: trama,villica. Espessura: 12mm. Fibra de vinil entrelaçado. Lavável. Anti-chamas.			
9	Toalha de rosto 100% algodão (30 x 45) Cores variadas / sem estampa.	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
10	Toalha de banho com capuz. 100% algodão. Cores variadas/ sem estampa, 1,40 x 1,05 m (LxA).	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
12	Toalha de chá - 66% algodão 34% poliéster.Medida: 78cm x 78cm	40	R\$ 5,08	R\$ 203,20
17	Tapete de porta. Cor: marrom. Base antiderrapante, 100% Polipropileno Dimensões: Comprimento: 67cm Largura: 45cm.	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
18	Cortina jacquard para sala de aula com ilhós, medida: 3,00 largura x 2,30 altura cor: bege sem estampa.	37	R\$ 94,49	R\$ 3.496,13
19	Tecido de lycra tensionada para decoração, coberturas e tendas (1,80 largura x 6,00 comprimento) Cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho, laranja, rosa)	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
20	Tecido jacquard pérola medalhão tradicional 2,80m largura	90	R\$ 40,50	R\$ 3.645,00

Valor Total Homologado - R\$ 99.616,83

Cruzmaltina, 22 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 112/2022
b) Licitação Nº : 58/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.579.294/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Refrigerador Frost Free, duplex, cor branco, com medidas aproximadas entre 340 e 400 litros, classificação energética: A, pés ajustáveis, voltagem 127V, medidas aproximadas: altura até 1,80cn, largura até 63cm, profundidade até 78cm	4	RS 3.790,00	RS 15.160,00
3	Tanquinho semi automático com as seguintes características: • Capacidade mínima de 10 Kg; • Cor: Branco; • Mínimo 05 programas de lavagem; • Gabinete e cuba em PP e tampa em SAM; • PAINEL de controle mecânico; • Dispenser: Sabão; • Potência mínima de 398 watts; Rotação mínima 1650 rpm; • Lava edredon; • Entrada de água manual com capacidade para 90 litros; • Desligamento automático; • Sistema de lavagem: turbilhonamento; • Alimentação elétrica de 110 volts; • Peso aproximado do produto: 12kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 48 x 93 x 53,8 cm. • Mínimo de 01 ano de garantia;	3	RS 725,00	RS 2.175,00
4	Lavadora de roupas turbo automática com as seguintes características: • Gabinete - em aço galvanizado; - Cesto - em polipropileno; • Capacidade de no mínimo 12 kg; • Abertura superior; • Velocidade de centrifugação mínima de 750 rpm; • Mínimo 12 programas de lavagem; • 04 níveis de água sendo: extra baixo, baixo, médio, alto; • Lava edredom; • Trava de segurança; • Pés niveladores reguláveis; • Alimentação elétrica 110V; • Peso aproximado do	5	RS 2.678,00	RS 13.390,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	produto: 46 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 66 x 101,5 x 73 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Funções: Laxa, enxágua, centrífuga; • Cor: Branco			
5	Forno Micro-Ondas com as seguintes características: • Porta de vidro; • Capacidade mínima de 31 litros; • Potência mínima de 2450 watts; • Teclas, função grill; • Prato giratório em vidro resistente ao calor; • Trava de segurança; • Painel digital; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado: 16 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 52,1 x 32,6 x 42,5 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Funções de dourar, gratinar e descongelar	8	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
7	FORNO ELÉTRICO de bancada, 44 litros, branco, com design inovador, que assa, gratina ou aquece os alimentos. Timer 0 a 2 horas com aviso sonoro. 110 V. - Funções: assa, gratina e aquece - Pés anti-derrapantes - Resistências blindadas - Vidro serigrafado - Luz piloto (indica quando o forno está ligado) - Grade cromada - removível - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado - Corpo interno em aço - Termostato de 80°C a 320°C - Controle automático da temperatura - Isolamento térmico total em alumínio - Abertura lateral da porta. Dimensões aproximadas Altura: 36,00 cm Largura: 58,00 Cm Profundidade: 49,00 Cm Potencia: 1750w	3	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
3	Batedeira Industrial Planetária 6 Velocidades 5 L INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Capacidade do Bojo: 5 L - Altura: 42 cm - Largura: 24 cm - Profundidade: 38 cm - Tensão: 220 V - Potência do Motor: 500 W - Frequência: 50-60 Hz - Motor: Monofásico - Material Estrutura: Alumínio Fundido Pintado - Sistema de Variação: Contínua de 6 Velocidades	3	R\$ 2.465,00	R\$ 7.395,00

Valor Total Homologado - R\$ 48.345,00

Cruzmaltina, 22 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS COPA E COZINHA E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): A.QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86, com sede na Rua Laurindo Pereira da Silva nº 564, na cidade de São João do Ivai Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Alexsandro Queiroz, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6979129 e inscrito (a) no CPF/MF nº 779.838.159-72, residente e domiciliado a Rua Laurindo Pereira da Silva nº 564, na cidade de São João do Ivai Pr, CEP 86930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Perfuradora para encadernação até 15 folhas para espiral simples, com as seguintes características mínimas: - Perfuração: Redonda - Extensão de perfuração: 330 mm - Tamanho da mesa: 350 x 320 mm - Capacidade de perfuração: 15 folhas - Peso da máquina: 10Kg - 54 furos - Papel ofício 2 - 50 furos - Papel A4 /- 35 furos – Carta Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	6	R\$ 848,66	R\$ 5.091,96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

13	Guilhotina em chapa de aço com extensão de corte de 300 mm para até oito folhas, com as seguintes características mínimas: - Extensão de corte: 300 mm - Largura: 390 mm - Comprimento: 270 mm - Peso: 3,30 Kg - Capacidade de corte: 8 folhas	2	R\$ 462,33	R\$ 924,66
14	Fragmentadora de papel com as seguintes características mínimas: -Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 10 - Tamanho do cesto (L): 17 - Fragmenta CD/DVD: sim - Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 3 - Tensão de Operação (V AC): 110 V/ 60 Hz - Corrente (A): 3,1 - Potência (Watts): 310 - Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 220 - Tamanho das partículas / tiras (mm): 4 x 45 - Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5 - Intens. de Ruído (dB): 72 - Ciclo de funcionamento ininterrupto (minutos): 2 -Ciclo de resfriamento / recuperação (minutos): 60 Dimensões - A x P x L: 348 x 232 x 366 -Peso Líquido (kg): 4,3 Garantia: 12 meses	7	R\$ 1.537,00	R\$ 10.759,00
15	Plastificadora Laminadora Poliseladora Equipamento ideal para realizar o processo de laminação, tanto à quente quanto a fria, plastifica tamanhos maiores como A3, desempenho e resultado uniforme, sem deixar bolhas ou rugas no papel. Máquina portátil e	2	R\$ 882,00	R\$ 1.764,00
	compacta, com 4 rolos de pressão para garantir uma plastificação perfeita, painel de controle com ajuste de temperatura, Led que indica quando a máquina está ligada. Potência:500W Tensão: 110V Temperatura: 100°C a 200°C Espessura do material: Até 1mm Largura máxima do plástico: 330mm Estrutura metálica Peso: 7kg - Dimensões: 530 x 500 x 110mm			
17	Balcão baixo fechado - 2 portas de abrir com prateleira interna sobre o meio. Possui uma divisória no meio sentido vertical, para maior sustentação. Confeccionado em chapa MDP de 15mm com revestimento melamínico texturizado; acabamentos das bordas com fitas de PVC coladas à 195°C. Tampo de 25mm com a borda frontal, em pós-forming. Porta com chave individual, com dobradiças metálicas e puxadores tipo alça. Medidas: 90cm de largura x 45cm de profundidade x 77cm de altura. Cor tabaco.	10	R\$ 596,00	R\$ 5.960,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

8	FOGÃO DE PISO 04 BOCAS, com acendimento automático, tampa de vidro, mesa de inox, altura até 96 cm, largura até 55cm, profundidade até 63cm, tipo de Gás: GLP, forno com capacidade de até 60 litros e temperatura entre 160º a 280º, classificação energética: A	2	R\$ 1.387,00	R\$ 2.774,00
1	Televisão 32 polegadas LED com as seguintes características: • Tamanho da tela: 32 polegadas; • Tipo: LED; • Smart TV; • Resolução mínima: 1366x768; • HDTV; • Mínimo 03 conexões HDMI; • Entrada para PC; • Brilho com no mínimo 300 (cd/m²); • Número mínimo de cores: 16,7; • Potência do audio de no mínimo 20 rms; • Alimentação elétrica de 100~240V; • Entr adas: 3 Entradas HDMI/1 Entrada de Vídeo Componente - 1 Entrada Áudio e Vídeo P2 (Conjugada) - 3 Entradas USB Divx - 1 Entrada Lan (Rj45) - 1 Saída Digital (Óptica) - Entrada De Áudio Pc (Conj Rca) - 1 Entrada Rf Para TV a Cabo - 1 Entrada Rf Pra TV Aberta; •Peso aproximado do produto: 7kg; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 44x73x7 cm; • Garantia mínima de 01 ano.	4	R\$ 1.784,00	R\$ 7.136,00
2	TV SMART 50 - Cor da borda:Rocky Black Cor da base TV:Ceramic Black Polegadas:50 Resolução:4K UHD Tipo de Painel:LCD/LED Recursos:Inteligência Artificial, HDR10, Amazon Alexa built-in e works with, Painel de Controle, Apple AirPlay 2 & HomeKit, Google Assistente built-in, Music Player Frequência:60Hz Imagem:HDR10, 4K Upscaler, FILMMAKER MODE, DTV Sistemaoperacional:webOS 6.0 Conexões:3 HDMI 2.0, 2 USB, 1 Saída Digital Óptica, 1 Entrada RF, Bluetooth In/Out Processador:a5 Gen4 Processor 4K Controle remoto:Smart Magic Áudio:Canais - 2.0 AI Sound Dolby Atmos Ultra Surround AI Acoustic Tuning Potência dos Alto-falantes:20W Voltagem:Bivolt	3	R\$ 3.007,00	R\$ 9.021,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

3	Caixa Som Amplificada Portátil Bluetooth 500W Rms; Voltagem: 110/220V (bivolt automático); Potência: 500W Rms; Diâmetro do woofer: 15 polegadas; Diâmetro do tweeter: 6,5 polegadas; Luz com indicação de funcionamento; Luz com indicação de carga da bateria; Bateria: Interna recarregável; Autonomia: Até 4 horas; Botão liga/desliga; Função gravar; Alça de transporte central (retrátil); Alçade transporte lateral; Rodízios; Leitura de arquivos por pasta; Formatos de áudio: MP3; Rádio Frequência: FM; Busca automática de estações; Memoriza estações; Conectividade Bluetooth; Entrada	5	R\$ 1.473,00	R\$ 7.365,00
	USB; Entrada Micro SD; Entrada SD Card; Entrada áudio P2; Entrada auxiliar RCA; Entrada para microfone P10; Entrada parainstrumentos/microfone P10; Peso e medidas (aproximados): Medidas da caixa de som: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade); Peso bruto de até 14 Kg.			
5	Ferro de passar roupas com as seguintes características: • Tipo deferro: Vapor e a Seco; • Base com revestimento antiaderente; • Recursos: - Indicador do nível de água; - Sistema de auto limpeza; - Spray de água; • Saída de vapor na base: 23, comajuste automático de vapor; • Cabo elétrico anatômico; • Alimentação elétrica de 110V; • Potência mínima de1200w; • Peso aproximado do produto: 883g; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 11,5 x 16 x 26,5 cm; •Garantia mínima de 01 ano	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

6	Moto compressor de Ar Direto Bivolt com Kit para Pintura Especificações: - Voltagem: 110V ou 220V (escolher na hora do pedido) - Potência: 1/3 HP - Pólos: 4 - RPM: 1750 - Pressão Máxima: 40lbs (2,8bar) - Vazão na pressão da pistola Máx/Min: 2,3 pés ³ /min - 65 l/min - Diâmetro de saída: 1/4" - Numero de estágio e pistão: 1 - Regime de trabalho: Ar Direto - Ruído: 76 (dB) - Deslocamento Teórico 2,3 PCM - 65 L/MINUTO - Pressão de Operação 2,8 BAR - 40 PSI - Potência do Motor 1/3HP - 0,25 kW - Peso Líquido 8kgs - Dimensões: Largura 180mm x Altura 250mm x Comprimento 480 mm Itens que Acompanham: 01 Compressor 01 Pistola para pintura e pulverização 01 Bico Extra para Pistola de Pintura 01 Mangueira de 5m 01 Conexão de Saída Compressor 01 Conexão de Entrada Pistola 01 Calibrador de pneus 01 Bico de encher pneus 01 Pistola de Ar- Limpeza 01 Bico para Encher bolas	2	R\$ 1.211,00	R\$ 2.422,00
2	Guarda roupas de solteiro com as seguintes especificações: • Estrutura em MDP de 15mm e 12mm; • Dobr adiças metálicas; • Corrediça em PVC; • Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho; • Mínimo 04 portas convencionais em MDP; •Mínimo 02 gavetas externas em MDP; • Mínimo 01 prateleira não removível em MDP; • Cabideiro em bastões de madeira revestido de PVC; •Mínimo 06 puxadores em plástico ABS; • Peso aproximado 55,8kg; • Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 110 x 182 x 47 cm; • Dimensões internas da gaveta: (Lx A x P): 50,7 x 11,4 x 36 cm. • Garantia mínima de 03 meses • Cor: Tabaco	3	R\$ 856,50	R\$ 2.569,50
4	Tábua de passar roupas com as seguintes características: • Forro 100% algodão, acolchoado e substituível; • Estrutura em aço com pintura epóxi; • Dobrável e com regulagem de altura; •	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

	Dimensões aproximadas: (L x A x P): 141 x 8,5 x 34 cm.			
1	Conjunto de panelas com 03 peças sendo: 01 Caçarola Alumínio N 26 com tampa - 01 Caçarola Alumínio N 28 com tampa - 01 Caçarola Alumínio N 30 com tampa Medidas (Aproximadas): Caçarola Alumínio N 26 com tampa - Altura: 13,5 cm - Diâmetro: 26cm - Espessura: 1,7mm - Capacidade: 06 Litros Caçarola Alumínio N 28 com tampa - Altura: 15 cm - Diâmetro: 28 cm - Espessura: 1,7mm - Capacidade: 08 Litros Caçarola Alumínio N 30 com tampa -	4	R\$ 418,90	R\$ 1.675,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

	Altura: 16 cm - Diâmetro: 30 cm - Espessura: 1,7mm - Capacidade:10 Litros Descrição do Produto: - Alta qualidade e durabilidade. - Fabricado em alumínio Grosso - Alça laterais reforçadas. - Acompanha Tampa.			
3	Xícaras para chá com pires Opaline. Produzidas em vidro opalino branco/liso. Capacidade: 240 ml Dimensões do produto: Ø 13,8 x 7,5cm Peso: 0,36 kg PODE SER USADO - Microondas - Lava-louças	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
4	Canecas Personalizadas. IMPRESSÃO NA CANECA: - Impressão na FRENTE e no VERSO da caneca - Não descasca e não sai nunca na lavagem. - Tinta importada. - Impressão de alta resolução digital. A caneca pode ser colocadas no microondas. ESPECIFICAÇÕES DA CANECA: Capacidade: 330 ml Peso: 350 g Altura: 10 cm Diâmetro de Borda: 8 cm Circunferência: 27 cm Material: 100% Porcelana Cor da Caneca: Branca com Interior e Alça em outra cor a escolher.	100	R\$ 33,18	R\$ 3.318,00
5	Conjunto de panelas com 06 peças sendo: - 01 Caçarola 24 cm; - 01 Caçarola 22 cm; - 01 Panela 16 cm; - 01 Panela 20 cm; - 01 Frigideira 25 cm; - 01 Fervedor 14 cm; - Material da panela: Alumínio batido; - Material do pegador: madeira; - Material da alça: madeira;	5	R\$ 590,14	R\$ 2.950,70
6	Panela de pressão em alumínio com capacidade aproximada para 4,5 litros; • Tampa com válvula e pegador antitérmico	7	R\$ 314,20	R\$ 2.199,40
11	Jogo de copos 6 peças de vidro com capacidade aproximada para 300 ml cada copo, contendo 06 peças.	21	R\$ 45,80	R\$ 961,80
17	Garrafa térmica com torneira em Aço Inox/ preto 5,8 Litros Descrição: revestimento externo em aço inox e interno em alumínio. Torneira, pés e acessórios em polipropileno. Capacidade: 5,8 litros. Conteúdo deste produto: 1 Botijão térmico	15	R\$ 489,50	R\$ 7.342,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

19	Kit com Bacia De Alumínio Nº 20, 30, 40 e 50 Medidas: 20: Diâmetro 20cm;- Altura: 5cm; 30: Diâmetro 31cm;- Altura: 7,5cm;40: Diâmetro 39cm;- Altura: 10cm; 50: Diâmetro 48cm;- Altura: 10cm;	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
20	Bandeja De Servir Retangular Em Aço Inox 36 X 24cm Com Alça. Produto 100% inox e durável, extra resistente e não enferruja. Peso:420 grs	12	R\$ 117,13	R\$ 1.405,56
21	Caneca Canecão Alumínio N16 Cabo De Madeira 2,5 Litros Capacidade em volume: 2.5 L Alumínio/Madeira Diâmetro: 15.2 cmAltura: 14 cm	12	R\$ 95,90	R\$ 1.150,80
23	Jogo de Assadeiras em alumínio Com 4 Peças – Forma Para Bolo e Torta Kit Com Borda Alta em Alumínio Jogo De Assadeiras Retangulares Com 4 Peças Fabricada em Liga de Alumínio 1200, Ultra Resistente, Com Espessura de 0,8mm (Espessura de Panela). Possui ainda, abas laterais que auxiliam o manuseio. Especificações: - Medidas Internas aproximadas: 30,0 Comprimento x 20,0 Largura x5,0 Altura; 33,5 Comprimento x 23,0 Largura x 5,5 Altura; 38,5 Comprimento x 26,5 Largura x 6,0 Altura; 44,0 Comprimento x 31,0Largura x 7,0 Altura. - Espessura: 0,8mm de alumínio liga 1200 - Peso: 1,600 kg.	8	R\$ 176,02	R\$ 1.408,16
2	Pano de chão microfibra (50 x 60)	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
3	Pano para limpeza xadrez (43cmx 68cm - algodão)	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

5	Guardanapos atalhados Simples Medida: 40cm x 60cm. Gramatura: 160 G/m². Material: 90% Algodão	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
7	Toalha de mesa retangular jacquard – 6 lugares (1,35 x 2,00)	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
11	Toalha para lavabo 100% algodão. Cores variadas/ sem estampa 30 x 45	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
13	Babador infantil impermeável com cata migalhas. 100% algodão. Cores variadas/ sem estampa.	20	R\$ 18,98	R\$ 379,60

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é **aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 58/2022 e processo administrativo nº 112/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
11	02.001.04.122.002	2002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
23	02.002.06.181.019	2090	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
65	06.001.04.122.002	2004	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
218	09.001.10.301.008	2021	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	303
283	10.001.08.122.002	6002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
298	10.001.08.244.013	2077	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
343	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
341	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
375	11.003.12.365.010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
377	11.003.12.365.010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
518	16.001.13.122.002	2060	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 22 de Novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 35 MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A.QUEIROZ LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS COPA E COZINHA E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.579.294/0001-06, com sede na Av Cem nº s/n, na cidade de Serra ES, neste ato representada pelo Senhor (a) Mara Cristina Micheluzzi Anderle, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.772.741 e inscrito (a) no CPF/MF nº 006.957.449-92, residente e domiciliado a Rua Germano Stricker nº 446, na cidade de Jaraguá do Sul SC, 89265-100, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Refrigerador Frost Free, duplex, cor branco, com medidas aproximadas entre 340 e 400 litros, classificação energética: A, pésajustáveis, voltagem 127V, medidas aproximadas: altura até 1,80cn, largura até 63cm, profundidade até 78cm	4	R\$ 3.790,00	R\$ 15.160,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

3	Tanquinho semi automático com as seguintes características: •Capacidade mínima de 10 Kg; • Cor: Branco; • Mínimo 05 programas de lavagem; • Gabinete e cubaem PP e tampa em SAM; • Painel de controle mecânico; • Dispenser: Sabão; • Potência mínima de 398 watts; Rotação mínima 1650 rpm; • Lava edredon; • Entrada de água manual com capacidade para 90 litros; • Desligamento automático; • Sistema de lavagem: turbilhonamento; • Alimentação elétrica de 110 volts; • Peso aproximado do produto: 12kg; • Dimensões aproximadas: (L x Ax P): 48 x 93 x 53,8 cm. • Mínimo de 01 ano de garantia;	3	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
4	Lavadora de roupas turbo automática com as seguintes características: • Gabinete - em aço galvanizado; - Cesto - em polipropileno; • Capacidade de no mínimo 12 kg; • Abertura superior; • Velocidade de centrifugação mínima de 750 rpm; • Mínimo 12 programas de lavagem; • 04 níveis de água sendo: extra baixo, baixo, médio, alto; • Lava edredom; • Trava de segurança; • Pés niveladores reguláveis; • Alimentação elétrica 110V; • Peso aproximado do	5	R\$ 2.678,00	R\$ 13.390,00
	produto: 46 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 66 x 101,5 x 73 cm; • Garantia mínima de 01 ano; •Funções: Laxa, enxágua, centrifuga; • Cor: Branco			
5	Forno Micro-Ondas com as seguintes características: • Porta de vidro; • Capacidade mínima de 31 litros; • Potência mínima de 2450 watts; • Teclas, função grill; • Prato giratório em vidro resistente ao calor; • Trava de segurança; • Painel digital; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado: 16 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 52,1 x 32,6 x 42,5 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Funções de dourar, gratinar e descongelar	8	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

7	FORNO ELÉTRICO de bancada, 44 litros, branco, com design inovador, que assa, gratina ou aquece os alimentos. Timer 0 a 2 horas com aviso sonoro. 110 V. - Funções: assa, gratina e aquece - Pés anti-derrapantes - Resistências blindadas - Vidro serigrafado - Luz piloto (indica quando o forno está ligado) - Grade cromada - removível - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado - Corpo interno em aço - Termostato de 80°C a 320°C - Controle automático da temperatura - Isolamento térmico total em alumínio - Abertura lateral da porta. Dimensões aproximadas: Altura: 36,00 cm Largura: 58,00 cm Profundidade: 49,00 cm Potência: 1750w	3	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
3	Batedeira Industrial Planetária 6 Velocidades 5 L INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Capacidade do Bojo: 5 L - Altura: 42 cm - Largura: 24cm - Profundidade: 38 cm - Tensão: 220 V - Potência do Motor: 500 W - Frequência: 50- 60 Hz - Motor: Monofásico - Material Estrutura: Alumínio Fundido Pintado - Sistema de Variação: Contínua de 6 Velocidades	3	R\$ 2.465,00	R\$ 7.395,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é **aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 58/2022 e processo administrativo nº 112/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- j) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- k) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
11	02.001.04.122.002	2002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
23	02.002.06.181.019	2090	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
65	06.001.04.122.002	2004	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
218	09.001.10.301.008	2021	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	303
283	10.001.08.122.002	6002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
298	10.001.08.244.013	2077	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
343	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
341	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
375	11.003.12.365.010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
377	11.003.12.365.010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
518	16.001.13.122.002	2060	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 22 de Novembro de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS COPA E COZINHA E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.010.869/0001-36, com sede na Avenida Cerro Azul 572 sala 24, na cidade de Maringa Pr, neste ato representada pelo Senhora (a) Mariana Marioto, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 297119680 e inscrito (a) no CPF/MF nº 269.336.048-38, residente e domiciliado a Avenida Cerro Azul 572, na cidade de Maringa Pr, CEP 87010-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	Armário confeccionado em madeira mdp, com duas portas, tranças e puxadores externos. Nas dimensões: Altura: 1600 mm Largura: 800 mm Profundidade: 370 mm	10	R\$ 1.344,00	R\$ 13.440,00
7	Mesa em melamina, multi melaminico texturizado de baixa pressão, acabamento em fita de borda, com 3 gavetas em aço, frente em melamina, com puxadores em polipropileno, estrutura em tubo 50x30, pintura epóxi, com sapatas antiderrapante, med. 1,25x0,65x0,75.	15	R\$ 1.014,00	R\$ 15.210,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

8	Mesa Secretária C/Teclado Retrátil e 02 gavetas - Mesa modelo secretária - Confeccionada em MDP 15 mm melaminico BP - Pé metálico - Painel com fita de borda 2,00 mm. - Cores disponíveis:	20	R\$ 1.051,0 0	R\$ 21.020,0 0
	Cristal ou bege. - Cores Acabamento: Cristal e Preto - Cores Estrutura: Cristal e Preto - Dimensões: 1500 x 600 x 750			
9	Mesa em fomato de L, interiça com 3 ou 2 gavetas com chave combordas em todo contorno. Composta por estrutura em metalon quadrado, com pintura em epóxi po texturizada. Cor tabaco e fabricada em MDP	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00
1	Conjunto Escolar FNDE - Mesa e Cadeira Juvenil na cor verde. Mesa Escolar com Tampo em MDF e porta Livros em Polipropileno, pintura Eletrostática, pó Ferragem 1,20mm Parede, tampo MDF 18mm, fita em PVC, pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,71cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,79cm Altura Assento - 0,43cm	60	R\$ 904,00	R\$ 54.240,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é **aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 58/2022 e processo administrativo nº 112/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

COM AS NECESSIDADES do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- s) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- t) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- v) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- x) Manter as mesmas condições de habilitação;
- y) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

avencamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
11	02.001.04.122.002	2002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
23	02.002.06.181.019	2090	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
65	06.001.04.122.002	2004	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
218	09.001.10.301.008	2021	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	303
283	10.001.08.122.002	6002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
298	10.001.08.244.013	2077	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
343	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
341	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
375	11.003.12.365.010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
377	11.003.12.365.010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
518	16.001.13.122.002	2060	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

- influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 22 de Novembro de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

**LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI-ME**
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS COPA E COZINHA E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTYDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.486.805/0001-67, com sede na Avenida Curitiba nº 423, na cidade de São João do Ivai Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Paulo Cezae Lopes Marcelino, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.560.616-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 015.917.959-9, residente e domiciliado a Rua Santo Fabris nº 269, na cidade de São João do Ivai Pr, CEP 86930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Armário duplo em aço com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfatizados a base zinco, anti-ferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromado em pvc, com divisões internas, com quatro prateleiras internas (Méd. 1.98x0.90x0.40).	23	R\$ 1.653,00	R\$ 38.019,00
6	Arquivo de aço com quatro gavetas para pasta suspensa com chavena cor cinza com processo de solda mig com pintura epóxi eletrostática, fosfatizada, a base de zinco, anti-ferruginoso, com puxadores em resina cromada e em pvc, (méd. 1.33x0.47x0.60).	15	R\$ 1.235,00	R\$ 18.525,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

10	Estante desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. Acompanham também 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas e 4 sapatas plásticas. Admite opcionalmente reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundos. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 °C (nas outras cores). Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm) Capacidade: Peso recomendado por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Externas: 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm	25	R\$ 592,00	R\$ 14.800,00
----	---	----	---------------	------------------

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é **aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 58/2022 e processo administrativo nº 112/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- bb)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- cc)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- dd)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- hh)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- ii)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- jj)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- v)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

60

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

61

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
11	02.001.04.122.002	2002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
23	02.002.06.181.019	2090	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
65	06.001.04.122.002	2004	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
218	09.001.10.301.008	2021	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	303
283	10.001.08.122.002	6002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
298	10.001.08.244.013	2077	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
343	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
341	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
375	11.003.12.365.010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
377	11.003.12.365.010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
518	16.001.13.122.002	2060	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

62

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

63

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 22 de Novembro de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

**P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTYDA -
ME**
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

64

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS COPA E COZINHA E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº **3.791.838-5** e inscrito no CPF/MF nº **516.796.129-72**, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo nº 2053, na cidade de Campo Mourão Pr , neste ato representada pelo Senhor (a) Flavio Pereira Garaluz, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.604.345-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo nº 2053, na cidade de Campo Mourão Pr , CEP 87303-220, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira fixa 4 pés, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto com acabamento em PVC estrutura em tubo 7/8 com pintura epóxi.	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
2	Cadeira Diretor, base giratória com regulagem de altura a gás em 3 estágios, assento e encosto modelo lombar com lâmina, flange com relax, telescópio simples em PP, estrela de nylon, rodízios em PP. Dimensões: Assento: 500 X 490 mm. Encosto: 470 X 460 mm .Madeira: 10 a 12 mm. Espuma: Alta densidade injetada, na cor preta.	30	R\$ 1.107,00	R\$ 33.210,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

65

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

3	Longarina com Assento e Encosto em Polipropileno (PP) Cor preta -4 Lugares. Estrutura reforçada com 2 travessas e proteção para o encosto não esbarrar na parede.	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
11	Quadro Branco (lousa) – Confeccionado em laminado melaminico (fórmico) branco brilhante, com espessura total de 17mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizando com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para a instalação. Medidas: 120 X 200cm.	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
16	Descanso ergonômico para os pés, apoio de pés - peso max. Suportado: 50kg, material de fabricação: polímetro abs, cor preto, dimensões: 30,6x9, 6x40,5(cm) peso do produto: 1kg	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
1	Tapete capacho antiderrapante com escrita: bem-vindo (45x70).	45	R\$ 162,70	R\$ 7.321,50
	Antiderrapante. Materiais: trama, villica. Espessura: 12mm. Fibra de vinil entrelaçado. Lavável. Anti-chamas.			
9	Toalha de rosto 100% algodão (30 x 45) Cores variadas / sem estampa.	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
10	Toalha de banho com capuz. 100% algodão. Cores variadas/ sem estampa, 1,40 x 1,05 m (LxA).	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
12	Toalha de chá - 66% algodão 34% poliéster. Medida: 78cm x 78cm	40	R\$ 5,08	R\$ 203,20
17	Tapete de porta. Cor: marrom. Base antiderrapante, 100% Polipropileno Dimensões: Comprimento: 67cm Largura: 45cm.	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
18	Cortina jacquard para sala de aula com ilhós, medida: 3,00 largura x 2,30 altura cor: bege sem estampa.	37	R\$ 94,49	R\$ 3.496,13
19	Tecido de lycra tensionada para decoração, coberturas e tendas (1,80 largura x 6,00 comprimento) Cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho, laranja, rosa)	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
20	Tecido jacquard pérola medalhão tradicional 2,80m largura	90	R\$ 40,50	R\$ 3.645,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

66

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é **aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 58/2022 e processo administrativo nº 112/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

67

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

68

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- kk)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- ll)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- mm)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

69

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

- omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- nn)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - oo)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - pp)** Manter as mesmas condições de habilitação;
 - qq)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - rr)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - ss)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- cc)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

70

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
11	02.001.04.122.002	2002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
23	02.002.06.181.019	2090	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
65	06.001.04.122.002	2004	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
218	09.001.10.301.008	2021	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	303
283	10.001.08.122.002	6002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
298	10.001.08.244.013	2077	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
343	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
341	11.002.12.361.010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

71

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

375	11.003.12.365.0 010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
377	11.003.12.365.0 010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
518	16.001.13.122.0 002	2060	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

72

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 22 de Novembro de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

73

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS COPA E COZINHA E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 257, na cidade de Goioxim Pr , neste ato representada pelo Senhora (a) Viviane Aparecida Ottoni, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.529.822-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 042.785.589-61, residente e domiciliado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 257, na cidade de Goioxim Pr , CEP 85162-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conservador/Refrigerador Vertical Gelopar GPC-57 BR Branco 577L - 110v. Conservação de gelo e produtos congelados ou Conservação e exposição de produtos resfriados. Temperatura: Congelados (diverso)-18° a -22°C/Congelados (gelo/massas) -10° a -15°C, Resfriados 0° a +7°C. Refrigeração estática com serpentina, com Dedegelo manual. Controle de temperatura: termostato de tripla ação. Prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis. Porta cega. Pés niveladores	6	R\$ 5.439,00	R\$ 32.634,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

74

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

6	<p>Fogão industrial à gás baixa pressão 06 bocas 30x30 com forno com as seguintes características mínimas: ? Pintura eletrostática ? Pés, estrutura e quadro superior em aço carbono ? Cantoneiras emborrachadas para proteção dos pés ? Tubo coletor de gás Ø 3/4" -polido ? Grelhas em ferro fundido de 6 braços - Med.: 30x30cm ?</p> <p>Queimadores duplos frontais em ferro fundido com vazão de 500g/h e acionamento independente dos espalhadores ? Queimadores simples traseiros em ferro fundido com vazão de 300g/h e acionamento único do espalhador ? Perfil de 6,5cm ? Abraçadeira reta em alumínio de 3/4" ? Registro semi-industrial zincado ? Peso Bruto do Conjunto: 60 Kg ? Medidas do Fogão Montado: 112x86x80cm (FxpxA) - 0,77m³ Características mínimas do forno: ? Acabamento externo em pintura eletrostática ou aço inox ? Porta com acabamento externo em aço inox ? Isolamento térmico em lã de vidro ? Puxador da porta em baquelite ? Peso Bruto: 17 Kg ? Dimensões da Embalagem: 50x60x39cm (FxpxA) - 0,12m³ ? Medida Interna -</p>	3	R\$ 2.230,00	R\$ 6.690,00
	43x50x27cm ? Medida Externa - 50x60x39cm ? Capacidade da câmara em litros - 58			
1	<p>Cortador de legumes industrial grande. Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox e pintura epóxi eletrostática. Peso aprox. 03kg.Base tripé.</p>	3	R\$ 226,00	R\$ 678,00
2	<p>Espremedor de frutas industrial em inox bivolt 400 W. Altura: 400mm, peso aprox.: 5kg. 01 ano de garantia, rotação mínima 1.700 rpm.</p>	3	R\$ 591,00	R\$ 1.773,00
4	<p>Liquidificador Inox Alta Rotação Copo Monobloco Liquidificador de alta rotação 4Ll. Um equipamento apresentando motor de alta rotação, gabinete e copo em aço inox, tampa em borracha atóxica com perfeita vedação e dosador, permitindo adicionar gelo ou outros ingredientes durante o processamento, copo monobloco em aço inox. Sem emendas torna o processo de limpeza mais fácil. Descrição e Característica da Ficha Técnica: - Copo e Lâmina em aço inox - Tensão: 110V - Frequência 50-60Hz - Potência nominal: 590 W - Potência do motor: 1.200 W - Consumo: 0,59 kW•h - Rotação: 22.000 RPM - Volume máximo copo: 4 Lts - Peso Líquido:</p>	3	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

75

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

	5,3 KG -Peso Bruto: 6,4 Kg - Medidas Produto: 70cm A x 27cm L x 24cm P			
3	Guarda roupas de casal com as seguintes especificações: • Estrutura em MDP de 15 e 12mm; • Dobradiças e corrediças metálicas; • Acabamento em impressão ultravioleta e verniz alto brilho; • Mínimo de 06 Portas; • Mínimo de 06Gavetas externas; • Mínimo de 04 prateleiras; • Cabideiro em alumínio; • Puxadores em PVC; • Peso aproximado do produto: 138,30 kg; • Dimensões aproximadas:(L x A x P): 209 x 217 x 47 cm; • Garantia de no mínimo 03 meses; • Cor Principal: Tabaco	1	R\$ 987,00	R\$ 987,00
5	Colchão Infantil para berço Densidade 23, 1,30X 60 X10cm. Colchão fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano, sendo o seu tecido antiácara, antialérgico, contra bactérias, fungos e mofo. Com revestimento impermeável que permite lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma dasfaces. Possui densidade D23, com capacidade para crianças até 50 kg.	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
6	Berço em mdf ou mdp, acabamento em pintura UV brilho, base do colchão em madeira com regulagem de altura, medidas aproximadas: AxLxP: 90x132x68 cm	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
2	Prato Fundo Branco Opaline Composição/Material: Vidro temperado branco / liso. MEDIDAS - Comprimento: 23 cm PODE SER USADO - Microondas - Lava-louças	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
7	Garfos de mesa em aço inox Dimensões: 19,3cm x 2,4cm x 16mm (C-L-A) Peso: 45g	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

76

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

8	Colheres de Mesa em Aço Inox . Dimensões: 19cm x 4,5cm x 16mm (C-L-A) Peso: 50g	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
9	Faca para churrasco com ponta de aço inoxidável maciço Dimensão do Produto: 20,5cm Peso: 210g	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
10	Colher infantil aço inox Dimensões: 156 x 34 x 15mm Espessura:1,2mm Material : aço inox	120	R\$ 6,55	R\$ 786,00
12	Jarra de vidro 2L com bico dosador e alça capacidade 2,0 litros.	13	R\$ 97,00	R\$ 1.261,00
13	Colher de mesa de aço Inox - Comprimento: 17,5cm - Material: Aço	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
	Inox - Cor: Inox Polido			
14	Concha Aço Inox Grande Material: Aço Inox Dimensões : 28,5x9 cm - Comprimento x Largura	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	Colher em aço inox; Descrição: - Feito 100% em aço inox Medidas: comprimento total: 31cm.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	Escumadeira Grande Aço Inox Material: Aço Inox Dimensões Aproximadas: 31,5x10 cm - Comprimento x Largura	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
18	Garrafa Térmica de Pressão Inox/ preta 1,8 Litro Altura: 36,7cm Largura: 13,5cm Comprimento: 15,2cm Peso: 1,101kg	15	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
22	Canecas Escolar em Alumínio 180 ML alumínio Polido Dimensões: - Altura :5,5 cm - Diâmetro : 6,5 cm	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
4	Toalha de mesa plástica térmica impermeável não flanelada (1,40 – rolo 20 metros)	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
6	Toalha de mesa retangular renda – 6 lugares (1,35 x 2,00)	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
14	Lençol de Berço c/ Elástico (3 peças – lençol e fronha com estampa. 1,55m comp. x 1,05m larg. Tecido: 200 fios Microfibras 100% Poliéster	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
15	Manta Microfibras Anti Alérgico. Ultra Soft. Material: 100% Poliéster, sem estampa cor: vermelho/ bordô. Dimensões: 90cm x 1,10m	32	R\$ 19,00	R\$ 608,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

77

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

16	Cortina para Cozinha Oxford Medidas: 2,10 x 1,30 com ilhós sem estampa Cor: creme	62	R\$ 55,00	R\$ 3.410,00
----	---	----	-----------	--------------

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é **aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 58/2022 e processo administrativo nº 112/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

78

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

79

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- tt) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- uu) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

80

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

- Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- vv)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - ww)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - xx)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - yy)** Manter as mesmas condições de habilitação;
 - zz)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - aaa)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - bbb)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- jj)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ll)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- pp)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

81

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
11	02.001.04.122.002	2002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
23	02.002.06.181.019	2090	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
65	06.001.04.122.002	2004	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
218	09.001.10.301.008	2021	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	303
283	10.001.08.122.002	6002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000
298	10.001.08.244.013	2077	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

82

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

343	11.002.12.361.0 010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
341	11.002.12.361.0 010	2030	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
375	11.003.12.365.0 010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	103
377	11.003.12.365.0 010	2045	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	107
518	16.001.13.122.0 002	2060	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

83

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 22 de Novembro de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

84

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

DECRETO Nº 145/2022

SÚMULA: Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais será o seguinte:

- das 08:00h às 14:00h, quando a partida iniciar às **16:00h**;
- das 08:00h às 11:00h, quando a partida iniciar às **12:00h**;
- das 08:00h às 12:00h, quando a partida iniciar às **13:00h**.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II e III serão revistos.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim considerados, os de Saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras e, demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, conforme orientação e determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Caberá aos secretários Municipais a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, a fim de evitar qualquer prejuízo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 23 de novembro de 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

85

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, NATAL CASAVECHIA, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 04/07/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 655, de 04/07/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, nº 012/2022 publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 752 de 11/11/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 040, Cruzmaltina, Estado do Paraná, a partir de 23/11 a 02/12/2022, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

Classif. final	Insc.	Nome	Pontuação	Cargo
1	179577	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	97,50	ADVOGADO
1	178869	STEFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA	66,00	MÉDICO CLINICO GERAL
1	179422	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	63,00	MÉDICO CLINICO GERAL
1	178731	ISADORA BECALHI ROCHA	72,50	ODONTÓLOGA
1	179550	JAQUELINE FERREIRA MARIA	72,50	ODONTÓLOGA
1	179157	LAIS LENDZION	79,50	ENFERMEIRO PADRAO
1	177823	LUCAS LIMA LUIZ	62,50	VETERINARIO
1	177698	SARA ANDRESSA CONSANI	77,50	ENG CIVIL
1	179619	MARINO ORLANDO MARDEGAN	74,00	FARMACEUTICO
1	178683	SAMIR CALVINO RODRIGUES	87,50	AUX ADM
1	178081	AMANDA SILVA JORGE	53,50	ENC. DE TRIBUTAÇÃO
1	177675	MANUELA ADELAIDE BERLIM	83,00	TEC EM ENFERMAGEM
2	177923	MARCIA DE FREITAS GASPARIN	78,50	TEC EM ENFERMAGEM
1	179436	JOAO EDSON PROCOPIO DA CRUZ	40,00	PEDREIRO
1	178419	HENRIQUE CALIXTO	76,00	GARI
2	179179	RAFAEL DA SILVA	70,00	GARI
1	179448	ANTONIO LUIZ GARCIA	96,00	AUX SERV GERAIS MASC

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

86

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

- d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- f) possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- g) inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;

DOCUMENTOS EXIGIDOS :

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) CNH e fotocópia (exigida para o cargo)
- d) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- e) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- h) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- k) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- p) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) Abertura de Conta Bancária na Agencia Bradesco de Cruzmaltina.
- s) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO DE CRUZMALTINA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

87

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), Declaro para os devidos fins legais, em respeito aos princípios constitucionais da administração pública, que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, executadas as hipóteses previstas no art. 37,XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

CRUZMALTINA /PR, de de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

88

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA (EM CASO DE DESISTÊNCIA DO CARGO)

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, CPF _____, aprovado no Concurso Público Nº 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA/PR, para o cargo de _____, classificado em _____ lugar, conforme resultado final homologado por meio do EDITAL Oficial do Município, RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado.

CRUZMALTINA/PR, de de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

89

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

PORTARIA N.º 150/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL
CASAVECHIA no uso de suas atribuições
legais

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia, os funcionários a abaixo relacionados, conforme Tempo de serviço, conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE/REF
Eliceia Maibuk	Enfermeira	GOPB 04	GOPB 05
Franciele Reigota Avila	Enfermeira	GOPB 04	GOPB 05
Divonzir Ap dos Santos	MOT C	GOSGDC 04	GOSGDC 05
Joyce elaine Kurylo	MOT C	GOSGDC 04	GOSGDC 05
Cleber Luiz de Almeida teixeira	G. MUNICIPAL	GOSGGC 04	GOSGGC 05
Ari Osvaldo F. de Castro	MOT E	GOSGAC 04	GOSGAC 05
Jurandir Alves Inacio	Motorista D	GOSGJC 04	GOSGJC 05
Fabio Moreira dos Santos	Motorista C	GOSGDC 04	GOSGDC 05
Maria Izabel de Castro Cunha	A. S. Gerais	GOSGFC 04	GOSGFC 05
José Rubens Pereira	MOT E	GOSGAB 04	GOSFAB 05
João Vanderlei Morador	MOT C	GOSGDC 04	GOSGDC 05
Antonio Ap. Neca	MOT D	GOSGJB 04	GOSGJB 05
Marina do Carmo Bento	G.MUNICIPAL	GOSGGA 04	GOSGGA 05
Cleverson Roberto Bogusch	G.MUNICIPAL	GOSGGC 04	GOSGGC 05
Edna de Jesus Viçosi	G.MUNICIPAL	GOSGGB 04	GOSGGB 05
Josiane de Fatima dos Santos	G.MUNICIPAL	GOSGGC 04	GOSGGC 05
Osvaldir Cardozo	Gari	GOSGFA 04	GOSGFA 05
Rubens Nenete Rodrigues Vieira	A Serv Gerais	GOSGGA 04	GOSGGA 05
Dirceu Rodrigues de Godoi	AServ Gerais	GOSGGA 02	GOSGGA 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

90

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, (22/11/2022).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 91 MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Edição Nº: 759

Em anexo:

LEI Nº 749-2022 - (LOA 2023)



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Data da assinatura: 22/11/2022 às 22:48:26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 749/2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzmaltina para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sr. NATAL CASAVECHIA** no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzmaltina aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruzmaltina para o **Exercício Financeiro de 2023**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em **R\$ 27.000.000,00** (vinte e sete milhões de reais) e fixa as Despesas em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em **R\$ 27.000.000,00** (vinte e sete milhões de reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 1.152.300,00** (um milhão cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais) e em **R\$ 25.847.700,00** (vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro I desta lei, com o seguinte desdobramento.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Data da assinatura: 22/11/2022 às 22:48:26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Quadro I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	26.914.400,00
1.1. Receita Tributária	1.019.829,00
1.2. Receita de Contribuições	214.000,00
1.3. Receita Patrimonial	53.500,00
1.6 Receita de Serviços	12.831,00
1.7. Transferências Correntes	25.614.240,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	85.600,00
2.4- Transferências de Capital	85.600,00
TOTAL	27.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes dos quadros II e quadro III, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Quadro II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL	1.152.300,00
02. GABINETE DO PREFEITO	972.000,00
03. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	165.000,00
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	400.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	246.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.912.400,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.681.230,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.832.886,28
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.241.813,25
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.416.045,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.974.338,75
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	552.500,00
13. ENCARGOS DO MUNICIPAL	144.300,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.051.248,72
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	353.700,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	340.200,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Data da assinatura: 22/11/2022 às 22:48:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

17. SECRETARIA MUNIC. DE IND. E COM. E SERVIÇOS.	168.180,00
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	195.858,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
TOTAL	27.000.000,00

- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Quadro III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	25.060.535,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.131.046,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	12.889.489,00
4.0.00.00.00.00– DESPESAS DE CAPITAL	1.739.465,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	1.635.165,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização /financiamento	84.300,00
9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	27.000.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

Artigo 5 – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64 fica o Executivo autorizado:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Data da assinatura: 22/11/2022 às 22:48:26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ N° 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - Proceder o remanejamento de dotações do orçamento de uma para outra categoria, grupo, modalidade de aplicação e elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III, do Art. 5º desta Lei.

VI - Realizar abertura de créditos adicionais por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal 4.320/64, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso III do Art. 5º desta Lei.

VII - Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o décimo primeiro mês do exercício de 2023, poderá ser utilizado o saldo previsto para suporte na abertura de créditos adicionais suplementares, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso III, do Art. 5º desta lei, na forma do artigo 40 da Lei 722/22, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 15 de junho de 2022.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (22/11/2022).

NATAL
CASAVECHIA:51679
612972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.11.22 16:37:06 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

LEI 749/2022 - ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.033.846,00	Legislativa	1.152.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-8.132,00	Judiciária	400.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-5.885,00	Administração	4.264.530,00
Contribuições	214.000,00	Segurança Pública	550.000,00
Receita Patrimonial	53.500,00	Assistência Social	1.416.045,00
Receita de Serviços	12.831,00	Saúde	6.241.813,25
Transferências Correntes	30.562.640,00	Educação	5.974.338,75
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.948.400,00	Cultura	340.200,00
Transferências de Capital	85.600,00	Urbanismo	2.812.298,72
		Gestão Ambiental	195.858,00
		Agricultura	471.550,00
		Indústria	47.080,00
		Comércio e Serviços	10.700,00
		Transporte	1.993.886,28
		Desporto e Lazer	391.150,00
		Encargos Especiais	538.250,00
		Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	27.000.000,00	TOTAL	27.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	31.876.817,00	DESPESAS CORRENTES	25.080.535,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-8.132,00	PESSOAL E ENCARGOS	12.131.046,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.948.400,00	SOCIAIS	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-5.885,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.033.846,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.889.489,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-8.132,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-5.885,00		
Contribuições	214.000,00		
Receita Patrimonial	53.500,00		
Receita de Serviços	12.831,00		
Transferências Correntes	30.562.640,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.948.400,00		
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	1.833.865,00
TOTAL	26.914.400,00	TOTAL	26.914.400,00
SUPERAVIT	1.833.865,00	DEFICIT	0,00
Receitas de Capital	32.100,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.719.465,00
Receitas de Capital	53.500,00	INVESTIMENTOS	1.635.165,00
Transferências de Capital	53.500,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	84.300,00
Transferências de Capital	32.100,00		
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	200.000,00
TOTAL	1.919.465,00	TOTAL	1.919.465,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	26.914.400,00	DESPESAS CORRENTES	25.080.535,00
RECEITAS DE CAPITAL	85.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.719.465,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	27.000.000,00	TOTAL	27.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Reduzido</u>	<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Orçado</u>	<u>Legislação</u>
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	26.914.400,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.019.829,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	914.755,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	420.570,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	149.283,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	58.118,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.427,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	66.945,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.793,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	271.287,00	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	271.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	287,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	335.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	335.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	335.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	335.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	300.000,00	
10	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	35.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	159.185,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	159.185,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	159.185,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	158.895,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	145,00	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	145,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	105.074,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	52.150,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	52.150,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	150,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	52.924,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	52.924,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	46.790,00	
21	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	430,00	
22	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.276,00	
23	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.428,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	214.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Reduzido</u>	<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Orçado</u>	<u>Legislação</u>
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	
24	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	214.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	53.500,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	53.500,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	53.500,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	53.500,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.500,00	
25	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	53.500,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	12.831,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.831,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.831,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.831,00	
26	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.831,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	25.614.240,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.711.500,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.175.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.995.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.280.000,00	
27	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.280.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.045.000,00	
29	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.045.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	670.000,00	
30	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	670.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	180.000,00	
31	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	180.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	372.140,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	372.140,00	
	1.7.1.2.52.2.0.00.00	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II	2.140,00	
33	1.7.1.2.52.2.1.00.00	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	2.140,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	370.000,00	
34	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	370.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	836.200,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	836.200,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	735.508,00	
35	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	735.508,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	88.692,00	
37	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	88.692,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	12.000,00	
39	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	12.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Reduzido</u>	<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Orçado</u>	<u>Legislação</u>
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	175.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	130.000,00	
40	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	130.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	15.000,00	
41	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	15.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	30.000,00	
42	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	30.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	85.160,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	85.160,00	
43	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	85.160,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	68.000,00	
	1.7.1.9.51.0.0.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C.	8.000,00	
46	1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C.	8.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	60.000,00	
48	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	60.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.702.740,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.335.600,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.840.000,00	
49	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.840.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	
51	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	85.600,00	
53	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	85.600,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	
55	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.140,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	2.140,00	
56	1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	2.140,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	165.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	165.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	165.000,00	
57	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Repasse Estadual de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	165.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	200.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00	
58	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	200.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Reduzido</u>	<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Orçado</u>	<u>Legislação</u>
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00	
59	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	85.600,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	85.600,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	53.500,00	
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	53.500,00	
	2.4.1.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	53.500,00	
	2.4.1.1.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	53.500,00	
60	2.4.1.1.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	53.500,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.100,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	32.100,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	32.100,00	
61	2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	32.100,00	
TOTAL:			27.000.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná**

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-3.210,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	430,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.276,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.428,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	214.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	214.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	53.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	53.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	53.500,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	53.500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	53.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	12.831,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.831,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.831,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.831,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.831,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	30.562.640,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.948.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.078.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.367.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.540.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.365.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.315.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.320.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.320.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.320.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.045.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.045.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	670.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	670.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	225.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-45.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	225.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-45.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	372.140,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	372.140,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II	2.140,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	2.140,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	370.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	370.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	836.200,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	836.200,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	735.508,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	735.508,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	88.692,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	88.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
 Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.080.535,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.131.046,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		60.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.071.046,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.775.596,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.091.450,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	204.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			60.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.889.489,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		207.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	207.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		640.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	640.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.042.489,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	180.513,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.540.960,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	12.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	949.950,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	719.955,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	210.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	333.558,25		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.589.705,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	626.007,75		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	571.900,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	42.800,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.140,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.719.465,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.635.165,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.635.165,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	612.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.023.065,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			84.300,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.300,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84.300,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
RESUMO GERAL				
	DESPESAS CORRENTES		25.080.535,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.131.046,00	
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		60.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.889.489,00	
	DESPESAS DE CAPITAL		1.719.465,00	
	INVESTIMENTOS		1.635.165,00	
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ		84.300,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
	Total Geral.....:		27.000.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

<u>ÓRGÃO/UNIDADE</u>	<u>DESPESA CORRENTE</u>	<u>DESPESA CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	942.300,00	210.000,00	1.152.300,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	412.000,00	10.000,00	422.000,00
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	515.000,00	35.000,00	550.000,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL			
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	155.000,00	10.000,00	165.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL	390.000,00	10.000,00	400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	238.000,00	8.000,00	246.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.279.000,00	150.000,00	1.429.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	250.500,00	12.000,00	262.500,00
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	59.300,00	5.000,00	64.300,00
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	73.300,00	20.000,00	93.300,00
DEPARTAMENTO DE ESTOQUE	58.300,00	5.000,00	63.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	564.250,00	5.000,00	569.250,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	472.000,00	15.000,00	487.000,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	239.800,00	15.000,00	254.800,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	346.620,00	23.560,00	370.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	379.000,00	80.000,00	459.000,00
DIVISÃO DE VIAÇÃO	1.883.886,28	110.000,00	1.993.886,28
DIVISÃO DE OBRAS	150.000,00	230.000,00	380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.094.793,25	147.020,00	6.241.813,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	520.815,00	14.255,00	535.070,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	799.975,00	21.000,00	820.975,00
FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	60.000,00		60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	258.750,00	5.000,00	263.750,00
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.357.084,75	157.400,00	3.514.484,75
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.044.334,00	86.770,00	2.131.104,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	65.000,00		65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	75.950,00	5.000,00	80.950,00
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	435.850,00	35.700,00	471.550,00
ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
ENCARGOS GERAIS	60.000,00	84.300,00	144.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	67.950,00	10.000,00	77.950,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.933.298,72	40.000,00	1.973.298,72
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE			
GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	185.000,00	6.000,00	191.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	152.000,00	10.700,00	162.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, **Segundo as Categorias Econômicas** **Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985**

<u>ÓRGÃO/UNIDADE</u>	<u>DESPESA CORRENTE</u>	<u>DESPESA CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	310.800,00	29.400,00	340.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	116.820,00	51.360,00	168.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	133.858,00	62.000,00	195.858,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
	25.080.535,00	1.719.465,00	27.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01001	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	210.000,00	942.300,00	0,00	1.152.300,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	210.000,00	942.300,00	0,00	1.152.300,00
01.031.0001.0.000.	Procedimentos Legislativos	210.000,00	942.300,00	0,00	1.152.300,00
01.031.0001.1.001.	Obras e Equipamentos	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades do Legislativo	0,00	942.300,00	0,00	942.300,00
		210.000,00	942.300,00	0,00	1.152.300,00
Total da Unidade.....:					1.152.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 02001	GABINETE DO PREFEITO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
		0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
Total da Unidade.....:					422.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 02002	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
06.181.0000.0.000.	Policiaimento	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
06.181.0019.0.000.	Apoio a Guarda Municipal	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
06.181.0019.2.090.	Atividades da Guarda Municipal	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
		0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Total da Unidade.....:					550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
Unidade: 03001	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0002.2.095.	Atividades do Controle Interno	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
		0,00	165.000,00	0,00	165.000,00

Total da Unidade.....:

165.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade: 04001	UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
02.062.0003.0.000.	Procedimentos Jurídicos	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
02.062.0003.2.003.	Atividades da Procuradoria Jurídica	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total da Unidade.....:					400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Unidade: 05001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
04.121.0004.0.000.	Gestão de Planejamento	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
04.121.0004.2.005.	Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
		0,00	246.000,00	0,00	246.000,00

Total da Unidade.....:

246.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 06001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.429.000,00	0,00	1.429.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.429.000,00	0,00	1.429.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	1.429.000,00	0,00	1.429.000,00
04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração	0,00	1.388.000,00	0,00	1.388.000,00
04.122.0002.2.009.	Atividades de Publicação Legal e Divulgação Institucional	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
		0,00	1.429.000,00	0,00	1.429.000,00

Total da Unidade.....:

1.429.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 06002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
		0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
Total da Unidade.....:					262.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 06003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	64.300,00	0,00	64.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	64.300,00	0,00	64.300,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	64.300,00	0,00	64.300,00
04.122.0002.2.106.	Atividades do Departamento de Patrimônio	0,00	64.300,00	0,00	64.300,00
		0,00	64.300,00	0,00	64.300,00
Total da Unidade.....:					64.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 06004	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	93.300,00	0,00	93.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	93.300,00	0,00	93.300,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	93.300,00	0,00	93.300,00
04.122.0002.2.107.	Atividades do Departamento de Informática	0,00	93.300,00	0,00	93.300,00
		0,00	93.300,00	0,00	93.300,00
Total da Unidade.....:					93.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 06005	DEPARTAMENTO DE ESTOQUE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	63.300,00	0,00	63.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	63.300,00	0,00	63.300,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	63.300,00	0,00	63.300,00
04.122.0002.2.112.	Atividades de Controle do Estoque Municipal	0,00	63.300,00	0,00	63.300,00
		0,00	63.300,00	0,00	63.300,00
Total da Unidade.....:					63.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade: 07001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	175.300,00	0,00	175.300,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	175.300,00	0,00	175.300,00
04.123.0006.0.000.	Administração Financeira	0,00	175.300,00	0,00	175.300,00
04.123.0006.2.010.	Atividades de Tesouraria	0,00	175.300,00	0,00	175.300,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	393.950,00	0,00	393.950,00
28.846.0000.0.000.		0,00	393.950,00	0,00	393.950,00
28.846.0000.0.000.	Operações Especiais	0,00	393.950,00	0,00	393.950,00
28.846.0000.2.041.	Encargos, Tarifas e Taxas	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
28.846.0000.2.042.	Devolução de Recursos de Convênios	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
28.846.0000.2.043.	Contribuição ao PASEP	0,00	303.950,00	0,00	303.950,00
		0,00	569.250,00	0,00	569.250,00

Total da Unidade.....:

569.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade: 07002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
04.123.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
04.123.0002.2.011.	Atividades de Contabilidade	0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
		0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
Total da Unidade.....:					487.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade: 07003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	254.800,00	0,00	254.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	254.800,00	0,00	254.800,00
04.123.0006.0.000.	Administração Financeira	0,00	254.800,00	0,00	254.800,00
04.123.0006.2.012.	Atividades de Tributação	0,00	254.800,00	0,00	254.800,00
		0,00	254.800,00	0,00	254.800,00
Total da Unidade.....:					254.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade: 07004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	370.180,00	0,00	370.180,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	370.180,00	0,00	370.180,00
04.123.0006.0.000.	Administração Financeira	0,00	370.180,00	0,00	370.180,00
04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
04.123.0006.2.113.	Atividades de Compras	0,00	79.180,00	0,00	79.180,00
		0,00	370.180,00	0,00	370.180,00

Total da Unidade.....:

370.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
Unidade: 08001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
15.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
15.122.0002.2.013.	Gestão da Secretaria de Obras e Viação	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
		0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
Total da Unidade.....:					459.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
Unidade: 08002	DIVISÃO DE VIAÇÃO				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.993.886,28	0,00	1.993.886,28
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.993.886,28	0,00	1.993.886,28
26.782.0007.0.000.	Gestão de Serviços Urbanos	0,00	1.993.886,28	0,00	1.993.886,28
26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal	0,00	1.633.886,28	0,00	1.633.886,28
26.782.0007.2.116.	Manutenção de Estradas e Pontes	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
		0,00	1.993.886,28	0,00	1.993.886,28

Total da Unidade.....:

1.993.886,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
Unidade: 08003	DIVISÃO DE OBRAS				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
15.451.0005.0.000.	Programa de Obras Municipais	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
15.451.0005.2.117.	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
		0,00	380.000,00	0,00	380.000,00

Total da Unidade.....:

380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 09001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	6.241.813,25	0,00	6.241.813,25
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
10.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
10.122.0002.2.020.	Gestão da Secretaria de Saúde	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	3.972.788,25	0,00	3.972.788,25
10.301.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	3.972.788,25	0,00	3.972.788,25
10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	0,00	3.065.182,25	0,00	3.065.182,25
10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	0,00	527.706,00	0,00	527.706,00
10.301.0008.2.073.	Programa de Saúde Bucal - PSB	0,00	379.900,00	0,00	379.900,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
10.302.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade	0,00	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	270.200,00	0,00	270.200,00
10.303.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	270.200,00	0,00	270.200,00
10.303.0008.2.111.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	270.200,00	0,00	270.200,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	234.325,00	0,00	234.325,00
10.304.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	234.325,00	0,00	234.325,00
10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária	0,00	234.325,00	0,00	234.325,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
10.305.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
10.305.0008.2.075.	Programa de Controle de Ipedemiologia	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
		0,00	6.241.813,25	0,00	6.241.813,25

Total da Unidade.....:

6.241.813,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 10001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	535.070,00	0,00	535.070,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	535.070,00	0,00	535.070,00
08.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	535.070,00	0,00	535.070,00
08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social	0,00	317.465,00	0,00	317.465,00
08.122.0002.2.079.	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas	0,00	9.605,00	0,00	9.605,00
08.122.0002.6.002.	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
		0,00	535.070,00	0,00	535.070,00

Total da Unidade.....:

535.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 10002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	820.975,00	0,00	820.975,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	820.975,00	0,00	820.975,00
08.244.0013.0.000.	Proteção Social Básica	0,00	820.975,00	0,00	820.975,00
08.244.0013.2.077.	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	0,00	735.625,00	0,00	735.625,00
08.244.0013.2.085.	Benefícios Eventuais	0,00	85.350,00	0,00	85.350,00
		0,00	820.975,00	0,00	820.975,00

Total da Unidade.....:

820.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 10003	FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANCA E ADOLESCENTE				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0009.0.000.	Políticas Públicas da Criança e do Adolescente	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0009.6.003.	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total da Unidade.....:					60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 11001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	263.750,00	0,00	263.750,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	157.450,00	0,00	157.450,00
12.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	157.450,00	0,00	157.450,00
12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação	0,00	157.450,00	0,00	157.450,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	106.300,00	0,00	106.300,00
12.364.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	106.300,00	0,00	106.300,00
12.364.0010.2.105.	Transporte de Academicos	0,00	106.300,00	0,00	106.300,00
		0,00	263.750,00	0,00	263.750,00

Total da Unidade.....:

263.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 11002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	3.514.484,75	0,00	3.514.484,75
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	2.660.258,75	0,00	2.660.258,75
12.361.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	2.660.258,75	0,00	2.660.258,75
12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	2.530.258,75	0,00	2.530.258,75
12.361.0010.2.033.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	854.226,00	0,00	854.226,00
12.782.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	854.226,00	0,00	854.226,00
12.782.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	854.226,00	0,00	854.226,00
		0,00	3.514.484,75	0,00	3.514.484,75

Total da Unidade.....:

3.514.484,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 11003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	2.131.104,00	0,00	2.131.104,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.518.650,00	0,00	1.518.650,00
12.365.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	1.518.650,00	0,00	1.518.650,00
12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	0,00	866.100,00	0,00	866.100,00
12.365.0010.2.048.	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola	0,00	527.550,00	0,00	527.550,00
12.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	612.454,00	0,00	612.454,00
12.782.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	612.454,00	0,00	612.454,00
12.782.0010.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar	0,00	612.454,00	0,00	612.454,00
		0,00	2.131.104,00	0,00	2.131.104,00
Total da Unidade.....:					2.131.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 11004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.367.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.367.0010.2.036.	Atividades da Educação Especial	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Total da Unidade.....:					65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade: 12001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	80.950,00	0,00	80.950,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	80.950,00	0,00	80.950,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	80.950,00	0,00	80.950,00
04.122.0002.2.038.	Gestão da Secretaria de Agricultura	0,00	80.950,00	0,00	80.950,00
		0,00	80.950,00	0,00	80.950,00

Total da Unidade.....:

80.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade: 12002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	471.550,00	0,00	471.550,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	159.550,00	0,00	159.550,00
20.606.0012.0.000.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	0,00	159.550,00	0,00	159.550,00
20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
20.606.0012.2.120.	Atividades de Piscicultura	0,00	69.550,00	0,00	69.550,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
20.608.0012.0.000.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
20.608.0012.2.119.	Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura - PROMIFRUTA	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
		0,00	471.550,00	0,00	471.550,00
Total da Unidade.....:					471.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 13	ENCARGOS DO MUNICIPIO				
Unidade: 13001	ENCARGOS GERAIS				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	144.300,00	0,00	0,00	144.300,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	144.300,00	0,00	0,00	144.300,00
28.843.0006.0.000.	Administração Financeira	144.300,00	0,00	0,00	144.300,00
28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
28.843.0006.1.021.	Dívida Confessada - INSS	14.300,00	0,00	0,00	14.300,00
		144.300,00	0,00	0,00	144.300,00
Total da Unidade.....:					144.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS				
Unidade: 14001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	77.950,00	0,00	77.950,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	77.950,00	0,00	77.950,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	77.950,00	0,00	77.950,00
04.122.0002.2.024.	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	77.950,00	0,00	77.950,00
		0,00	77.950,00	0,00	77.950,00
Total da Unidade.....:					77.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS				
Unidade: 14002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.973.298,72	0,00	1.973.298,72
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.973.298,72	0,00	1.973.298,72
15.452.0007.0.000.	Gestão de Serviços Urbanos	0,00	1.973.298,72	0,00	1.973.298,72
15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais	0,00	615.000,00	0,00	615.000,00
15.452.0007.2.014.	Gestão da Secretaria de Serviços de Ruas e Avenidas	0,00	254.900,00	0,00	254.900,00
15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	0,00	622.398,72	0,00	622.398,72
15.452.0007.2.016.	Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
15.452.0007.2.017.	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
15.452.0007.2.018.	Atividades de Iluminação Pública	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
		0,00	1.973.298,72	0,00	1.973.298,72

Total da Unidade.....:

1.973.298,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE				
Unidade: 15001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
27.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
		0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
Total da Unidade.....:					191.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE				
Unidade: 15002	DIVISÃO DE ESPORTES				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	162.700,00	0,00	162.700,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	162.700,00	0,00	162.700,00
27.812.0011.0.000.	Esportes para Todos	0,00	162.700,00	0,00	162.700,00
27.812.0011.2.121.	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas	0,00	162.700,00	0,00	162.700,00
		0,00	162.700,00	0,00	162.700,00
Total da Unidade.....:					162.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Unidade: 16001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	340.200,00	0,00	340.200,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
13.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	164.200,00	0,00	164.200,00
13.392.0016.0.000.	Desenvolvimento da Cultura Municipal	0,00	164.200,00	0,00	164.200,00
13.392.0016.2.092.	Atividades da divisão de Cultura	0,00	164.200,00	0,00	164.200,00
		0,00	340.200,00	0,00	340.200,00

Total da Unidade.....:

340.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
Unidade: 17001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	72.950,00	0,00	72.950,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	72.950,00	0,00	72.950,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	72.950,00	0,00	72.950,00
04.122.0002.2.094.	Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	72.950,00	0,00	72.950,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	47.080,00	0,00	47.080,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	47.080,00	0,00	47.080,00
22.661.0017.0.000.	Apoio ao desenvolvimento da Industria	0,00	47.080,00	0,00	47.080,00
22.661.0017.2.124.	Promoção a Instalação de Indústrias	0,00	47.080,00	0,00	47.080,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00
23.691.0014.0.000.	Apoio ao desenvolvimento do Comércio	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00
23.691.0014.2.122.	Manutenção das Ações de Fortalecimento do	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	37.450,00	0,00	37.450,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	37.450,00	0,00	37.450,00
27.695.0018.0.000.	Desenvolvimento do Turismo Municipal	0,00	37.450,00	0,00	37.450,00
27.695.0018.2.123.	Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Turismo no Município	0,00	37.450,00	0,00	37.450,00

0,00 168.180,00 0,00 168.180,00

Total da Unidade.....:

168.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Unidade: 18001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	195.858,00	0,00	195.858,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	69.858,00	0,00	69.858,00
18.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	69.858,00	0,00	69.858,00
18.122.0002.2.093.	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	0,00	69.858,00	0,00	69.858,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
18.541.0015.0.000.	Gestão de Meio Ambiente	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
18.541.0015.2.101.	Resíduos Sólidos	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
		0,00	195.858,00	0,00	195.858,00

Total da Unidade.....:

195.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 19	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade: 19099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0099.2.044.	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Unidade.....:					200.000,00
		354.300,00	26.645.700,00	0,00	27.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
01.000.0000.0.000.	Legislativa	210.000,00	942.300,00	0,00	1.152.300,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	210.000,00	942.300,00	0,00	1.152.300,00
01.031.0001.0.000.	Procedimentos Legislativos	210.000,00	942.300,00	0,00	1.152.300,00
01.031.0001.1.001.	Óbras e Equipamentos	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
Objetivos/Metas:	Óbras e Equipamentos				
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades do Legislativo	0,00	942.300,00	0,00	942.300,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das Atividades do Legislativo				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
02.062.0003.0.000.	Procedimentos Jurídicos	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
02.062.0003.2.003.	Atividades da Procuradoria Jurídica	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades da Assessoria Jurídica				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.264.530,00	0,00	4.264.530,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
04.121.0004.0.000.	Gestão de Planejamento	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
04.121.0004.2.005.	Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das Atividades de Planejamento Municipal				
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.566.250,00	0,00	2.566.250,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	2.566.250,00	0,00	2.566.250,00
04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades do Gabinete do Prefeito				
04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração	0,00	1.388.000,00	0,00	1.388.000,00
Objetivos/Metas:	Coordenação do Departamento				
04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
Objetivos/Metas:	Atividades do Departamento de Recursos Humanos				
04.122.0002.2.009.	Atividades de Publicação Legal e Divulgação Institucional	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Publicação Legal e Divulgação Institucional				
04.122.0002.2.024.	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	77.950,00	0,00	77.950,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos				
04.122.0002.2.038.	Gestão da Secretaria de Agricultura	0,00	80.950,00	0,00	80.950,00
Objetivos/Metas:	Manutenção do Gabinete do Secretário				
04.122.0002.2.094.	Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	72.950,00	0,00	72.950,00
Objetivos/Metas:	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO				
04.122.0002.2.106.	Atividades do Departamento de Patrimônio	0,00	64.300,00	0,00	64.300,00
Objetivos/Metas:	Atividades do Departamento de Patrimônio				
04.122.0002.2.107.	Atividades do Departamento de Informática	0,00	93.300,00	0,00	93.300,00
Objetivos/Metas:	Manutenção do Departamento de Informatica				
04.122.0002.2.112.	Atividades de Controle do Estoque Municipal	0,00	63.300,00	0,00	63.300,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Controle do Estoque Municipal				
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.287.280,00	0,00	1.287.280,00
04.123.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
04.123.0002.2.011.	Atividades de Contabilidade	0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Contabilidade				
04.123.0006.0.000.	Administração Financeira	0,00	800.280,00	0,00	800.280,00
04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Licitação				
04.123.0006.2.010.	Atividades de Tesouraria	0,00	175.300,00	0,00	175.300,00
Objetivos/Metas:	Manutenção do Departamento de Tesouraria				
04.123.0006.2.012.	Atividades de Tributação	0,00	254.800,00	0,00	254.800,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Tributação				
04.123.0006.2.113.	Atividades de Compras	0,00	79.180,00	0,00	79.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Objetivos/Metas:	Atividades de Compras				
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0002.2.095.	Atividades do Controle Interno	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
Objetivos/Metas:	MANTER E READEQUAR O CONTROLE INTERNO				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
06.181.0000.0.000.	Policciamento	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
06.181.0019.0.000.	Apoio a Guarda Municipal	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
06.181.0019.2.090.	Atividades da Guarda Municipal	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Objetivos/Metas:	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.416.045,00	0,00	1.416.045,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	535.070,00	0,00	535.070,00
08.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	535.070,00	0,00	535.070,00
08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social	0,00	317.465,00	0,00	317.465,00
Objetivos/Metas:	Gestão da Secretaria				
08.122.0002.2.079.	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas	0,00	9.605,00	0,00	9.605,00
Objetivos/Metas:	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas				
08.122.0002.6.002.	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar				
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0009.0.000.	Políticas Públicas da Criança e do Adolescente	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0009.6.003.	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente				
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	820.975,00	0,00	820.975,00
08.244.0013.0.000.	Proteção Social Básica	0,00	820.975,00	0,00	820.975,00
08.244.0013.2.077.	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	0,00	735.625,00	0,00	735.625,00
Objetivos/Metas:	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
08.244.0013.2.085.	Benefícios Eventuais	0,00	85.350,00	0,00	85.350,00
Objetivos/Metas:	BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	6.241.813,25	0,00	6.241.813,25
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
10.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
10.122.0002.2.020.	Gestão da Secretaria de Saúde	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
Objetivos/Metas:	Gestão da Secretaria de Saúde				
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	3.972.788,25	0,00	3.972.788,25
10.301.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	3.972.788,25	0,00	3.972.788,25
10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	0,00	3.065.182,25	0,00	3.065.182,25
Objetivos/Metas:	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica				
10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	0,00	527.706,00	0,00	527.706,00
Objetivos/Metas:	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS				
10.301.0008.2.073.	Programa de Saúde Bucal - PSB	0,00	379.900,00	0,00	379.900,00
Objetivos/Metas:	Programa de Saúde Bucal - PSB				
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
10.302.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade	0,00	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade				
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	270.200,00	0,00	270.200,00
10.303.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	270.200,00	0,00	270.200,00
10.303.0008.2.111.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	270.200,00	0,00	270.200,00
Objetivos/Metas:	Distribuição de medicamentos a população através da farmácia municipal				
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	234.325,00	0,00	234.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
10.304.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	234.325,00	0,00	234.325,00
10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária	0,00	234.325,00	0,00	234.325,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Vigilância Sanitária				
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
10.305.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
10.305.0008.2.075.	Programa de Controle de Ipedemiologia	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
Objetivos/Metas:	Programa de Controle de Ipedemiologia				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.974.338,75	0,00	5.974.338,75
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	157.450,00	0,00	157.450,00
12.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	157.450,00	0,00	157.450,00
12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação	0,00	157.450,00	0,00	157.450,00
Objetivos/Metas:	Gestão da Secretaria de Educação				
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	2.660.258,75	0,00	2.660.258,75
12.361.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	2.660.258,75	0,00	2.660.258,75
12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	2.530.258,75	0,00	2.530.258,75
Objetivos/Metas:	Manutenção do Ensino Fundamental				
12.361.0010.2.033.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Merenda Escolar				
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	106.300,00	0,00	106.300,00
12.364.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	106.300,00	0,00	106.300,00
12.364.0010.2.105.	Transporte de Academicos	0,00	106.300,00	0,00	106.300,00
Objetivos/Metas:	Transporte de alunos do municipio				
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.518.650,00	0,00	1.518.650,00
12.365.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	1.518.650,00	0,00	1.518.650,00
12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	0,00	866.100,00	0,00	866.100,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Educação Infantil - Creche				
12.365.0010.2.048.	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar				
12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola	0,00	527.550,00	0,00	527.550,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Pré-Escola				
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.367.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.367.0010.2.036.	Atividades da Educação Especial	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades da Educação Especial				
12.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.466.680,00	0,00	1.466.680,00
12.782.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	1.466.680,00	0,00	1.466.680,00
12.782.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	854.226,00	0,00	854.226,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Merenda Escolar				
12.782.0010.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar	0,00	612.454,00	0,00	612.454,00
Objetivos/Metas:	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	340.200,00	0,00	340.200,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
13.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
Objetivos/Metas:	Coordenação das Atividades Culturais do Município				
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	164.200,00	0,00	164.200,00
13.392.0016.0.000.	Desenvolvimento da Cultura Municipal	0,00	164.200,00	0,00	164.200,00
13.392.0016.2.092.	Atividades da divisão de Cultura	0,00	164.200,00	0,00	164.200,00
Objetivos/Metas:	Atividades da divisão de Cultura				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.812.298,72	0,00	2.812.298,72
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
15.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
15.122.0002.2.013.	Gestão da Secretaria de Obras e Viação	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção do Gabinete de Obras e Viação				
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
15.451.0005.0.000.	Programa de Obras Municipais	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
15.451.0005.2.117.	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
Objetivos/Metas:	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação				
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.973.298,72	0,00	1.973.298,72
15.452.0007.0.000.	Gestão de Serviços Urbanos	0,00	1.973.298,72	0,00	1.973.298,72
15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais	0,00	615.000,00	0,00	615.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção de Próprios Municipais				
15.452.0007.2.014.	Gestão da Secretaria de Serviços de Ruas e Avenidas	0,00	254.900,00	0,00	254.900,00
Objetivos/Metas:	Gestão da Secretaria de Serviços de Ruas e Avenidas				
15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	0,00	622.398,72	0,00	622.398,72
Objetivos/Metas:	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
15.452.0007.2.016.	Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
Objetivos/Metas:	Pagamento de salários do responsável do Cemitérios e demais despesas para a manutenção do local.				
15.452.0007.2.017.	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção de Praças, Parques e Jardins				
15.452.0007.2.018.	Atividades de Iluminação Pública	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Iluminação Pública				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	195.858,00	0,00	195.858,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	69.858,00	0,00	69.858,00
18.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	69.858,00	0,00	69.858,00
18.122.0002.2.093.	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	0,00	69.858,00	0,00	69.858,00
Objetivos/Metas:	Atividades da Secretaria do Meio Ambiente				
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
18.541.0015.0.000.	Gestão de Meio Ambiente	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
18.541.0015.2.101.	Resíduos Sólidos	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Objetivos/Metas:	DESTINAÇÃO DOS REÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	471.550,00	0,00	471.550,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	159.550,00	0,00	159.550,00
20.606.0012.0.000.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	0,00	159.550,00	0,00	159.550,00
20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Objetivos/Metas:	A Pecuária é a atividade econômica voltada para a criação de gado em áreas rurais, com finalidade de produzir alimentos para o consumo humano e outras matérias primas, sendo considerada uma das mais antigas atividades da humanidade.				
20.606.0012.2.120.	Atividades de Piscicultura	0,00	69.550,00	0,00	69.550,00
Objetivos/Metas:	A piscicultura pode ser utilizada como uma das alternativas para se viabilizar economicamente pequenas e médias propriedades rurais, pois permite ao agricultor retorno financeiro e pode ser utilizado em conjunto com outras fontes de renda				
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
20.608.0012.0.000.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Agricultura				
20.608.0012.2.119.	Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura - PROMIFRUTA	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
Objetivos/Metas:	Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	47.080,00	0,00	47.080,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	47.080,00	0,00	47.080,00
22.661.0017.0.000.	Apoio ao desenvolvimento da Indústria	0,00	47.080,00	0,00	47.080,00
22.661.0017.2.124.	Promoção a Instalação de Indústrias	0,00	47.080,00	0,00	47.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Objetivos/Metas:	Promoção a Instalação de Indústrias				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00
23.691.0014.0.000.	Apoio ao desenvolvimento do Comércio	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00
23.691.0014.2.122.	Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio	0,00	10.700,00	0,00	10.700,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.993.886,28	0,00	1.993.886,28
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.993.886,28	0,00	1.993.886,28
26.782.0007.0.000.	Gestão de Serviços Urbanos	0,00	1.993.886,28	0,00	1.993.886,28
26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal	0,00	1.633.886,28	0,00	1.633.886,28
Objetivos/Metas:	Manutenção da Frota Municipal				
26.782.0007.2.116.	Manutenção de Estradas e Pontes	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção de Estradas e Pontes				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	391.150,00	0,00	391.150,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
27.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Secretaria de Esportes				
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	37.450,00	0,00	37.450,00
27.695.0018.0.000.	Desenvolvimento do Turismo Municipal	0,00	37.450,00	0,00	37.450,00
27.695.0018.2.123.	Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Turismo no Município	0,00	37.450,00	0,00	37.450,00
Objetivos/Metas:	Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Turismo no Município				
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	162.700,00	0,00	162.700,00
27.812.0011.0.000.	Esportes para Todos	0,00	162.700,00	0,00	162.700,00
27.812.0011.2.121.	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas	0,00	162.700,00	0,00	162.700,00
Objetivos/Metas:	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	144.300,00	393.950,00	0,00	538.250,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	144.300,00	0,00	0,00	144.300,00
28.843.0006.0.000.	Administração Financeira	144.300,00	0,00	0,00	144.300,00
28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
Objetivos/Metas:	Amortização e Encargos da Dívida Interna				
28.843.0006.1.021.	Dívida Confessada - INSS	14.300,00	0,00	0,00	14.300,00
Objetivos/Metas:	Dívida Confessada - INSS				
28.846.0000.0.000.		0,00	393.950,00	0,00	393.950,00
28.846.0000.0.000.	Operações Especiais	0,00	393.950,00	0,00	393.950,00
28.846.0000.2.041.	Encargos, Tarifas e Taxas	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Objetivos/Metas:	Encargos, Tarifas e Taxas				
28.846.0000.2.042.	Devolução de Recursos de Convênios	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Objetivos/Metas:	Devolução de Recursos de Convênios				
28.846.0000.2.043.	Contribuição ao PASEP	0,00	303.950,00	0,00	303.950,00
Objetivos/Metas:	Contribuição ao PASEP				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0099.2.044.	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Objetivos/Metas:	Reserva de Contingência				
		354.300,00	26.645.700,00	0,00	27.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2023**

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
01.000.0000.	Legislativa	1.152.300,00	0,00	1.152.300,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.152.300,00	0,00	1.152.300,00
01.031.0001.	Procedimentos Legislativos	1.152.300,00	0,00	1.152.300,00
02.000.0000.	Judiciária	400.000,00	0,00	400.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	400.000,00	0,00	400.000,00
02.062.0003.	Procedimentos Jurídicos	400.000,00	0,00	400.000,00
04.000.0000.	Administração	4.264.530,00	0,00	4.264.530,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	246.000,00	0,00	246.000,00
04.121.0004.	Gestão de Planejamento	246.000,00	0,00	246.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.566.250,00	0,00	2.566.250,00
04.122.0002.	Programa de Administração Geral	2.566.250,00	0,00	2.566.250,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.287.280,00	0,00	1.287.280,00
04.123.0002.	Programa de Administração Geral	487.000,00	0,00	487.000,00
04.123.0006.	Administração Financeira	800.280,00	0,00	800.280,00
04.124.0000.	Controle Externo	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0002.	Programa de Administração Geral	165.000,00	0,00	165.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	550.000,00	0,00	550.000,00
06.181.0000.	Policciamento	550.000,00	0,00	550.000,00
06.181.0019.	Apoio a Guarda Municipal	550.000,00	0,00	550.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.330.885,00	85.160,00	1.416.045,00
08.122.0000.	Administração Geral	526.535,00	8.535,00	535.070,00
08.122.0002.	Programa de Administração Geral	526.535,00	8.535,00	535.070,00
08.243.0000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	5.000,00	60.000,00
08.243.0009.	Políticas Públicas da Criança e do Adolescente	55.000,00	5.000,00	60.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	749.350,00	71.625,00	820.975,00
08.244.0013.	Proteção Social Básica	749.350,00	71.625,00	820.975,00
10.000.0000.	Saúde	1.306.500,00	4.935.313,25	6.241.813,25
10.122.0000.	Administração Geral	91.500,00	2.000,00	93.500,00
10.122.0002.	Programa de Administração Geral	91.500,00	2.000,00	93.500,00
10.301.0000.	Atenção Básica	325.000,00	3.647.788,25	3.972.788,25
10.301.0008.	Saúde Direito de Todos	325.000,00	3.647.788,25	3.972.788,25
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	740.000,00	1.460.000,00
10.302.0008.	Saúde Direito de Todos	720.000,00	740.000,00	1.460.000,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	170.000,00	100.200,00	270.200,00
10.303.0008.	Saúde Direito de Todos	170.000,00	100.200,00	270.200,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	234.325,00	234.325,00
10.304.0008.	Saúde Direito de Todos	0,00	234.325,00	234.325,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	211.000,00	211.000,00
10.305.0008.	Saúde Direito de Todos	0,00	211.000,00	211.000,00
12.000.0000.	Educação	1.504.800,00	4.469.538,75	5.974.338,75
12.122.0000.	Administração Geral	152.450,00	5.000,00	157.450,00
12.122.0002.	Programa de Administração Geral	152.450,00	5.000,00	157.450,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	170.000,00	2.490.258,75	2.660.258,75
12.361.0010.	Educar para Crescer	170.000,00	2.490.258,75	2.660.258,75
12.364.0000.	Ensino Superior	106.300,00	0,00	106.300,00
12.364.0010.	Educar para Crescer	106.300,00	0,00	106.300,00
12.365.0000.	Educação Infantil	310.000,00	1.208.650,00	1.518.650,00
12.365.0010.	Educar para Crescer	310.000,00	1.208.650,00	1.518.650,00
12.367.0000.	Educação Especial	60.000,00	5.000,00	65.000,00
12.367.0010.	Educar para Crescer	60.000,00	5.000,00	65.000,00
12.782.0000.	Transporte Rodoviário	706.050,00	760.630,00	1.466.680,00
12.782.0010.	Educar para Crescer	706.050,00	760.630,00	1.466.680,00
13.000.0000.	Cultura	340.200,00	0,00	340.200,00
13.122.0000.	Administração Geral	176.000,00	0,00	176.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
13.122.0002.	Programa de Administração Geral	176.000,00	0,00	176.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	164.200,00	0,00	164.200,00
13.392.0016.	Desenvolvimento da Cultura Municipal	164.200,00	0,00	164.200,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.786.900,00	25.398,72	2.812.298,72
15.122.0000.	Administração Geral	459.000,00	0,00	459.000,00
15.122.0002.	Programa de Administração Geral	459.000,00	0,00	459.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	380.000,00	0,00	380.000,00
15.451.0005.	Programa de Obras Municipais	380.000,00	0,00	380.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.947.900,00	25.398,72	1.973.298,72
15.452.0007.	Gestão de Serviços Urbanos	1.947.900,00	25.398,72	1.973.298,72
18.000.0000.	Gestão Ambiental	195.858,00	0,00	195.858,00
18.122.0000.	Administração Geral	69.858,00	0,00	69.858,00
18.122.0002.	Programa de Administração Geral	69.858,00	0,00	69.858,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	126.000,00	0,00	126.000,00
18.541.0015.	Gestão de Meio Ambiente	126.000,00	0,00	126.000,00
20.000.0000.	Agricultura	471.550,00	0,00	471.550,00
20.606.0000.	Extensão Rural	159.550,00	0,00	159.550,00
20.606.0012.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	159.550,00	0,00	159.550,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	312.000,00	0,00	312.000,00
20.608.0012.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	312.000,00	0,00	312.000,00
22.000.0000.	Indústria	47.080,00	0,00	47.080,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	47.080,00	0,00	47.080,00
22.661.0017.	Apoio ao desenvolvimento da Indústria	47.080,00	0,00	47.080,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	10.700,00	0,00	10.700,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	10.700,00	0,00	10.700,00
23.691.0014.	Apoio ao desenvolvimento do Comércio	10.700,00	0,00	10.700,00
26.000.0000.	Transporte	1.953.530,00	40.356,28	1.993.886,28
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.953.530,00	40.356,28	1.993.886,28
26.782.0007.	Gestão de Serviços Urbanos	1.953.530,00	40.356,28	1.993.886,28
27.000.0000.	Desporto e Lazer	391.150,00	0,00	391.150,00
27.122.0000.	Administração Geral	191.000,00	0,00	191.000,00
27.122.0002.	Programa de Administração Geral	191.000,00	0,00	191.000,00
27.695.0000.	Turismo	37.450,00	0,00	37.450,00
27.695.0018.	Desenvolvimento do Turismo Municipal	37.450,00	0,00	37.450,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	162.700,00	0,00	162.700,00
27.812.0011.	Esportes para Todos	162.700,00	0,00	162.700,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	538.250,00	0,00	538.250,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	144.300,00	0,00	144.300,00
28.843.0006.	Administração Financeira	144.300,00	0,00	144.300,00
28.846.0000.		393.950,00	0,00	393.950,00
28.846.0000.	Operações Especiais	393.950,00	0,00	393.950,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0099.	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
		17.244.233,00	9.755.767,00	27.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

**Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64**

	01	Legislativa	02	Judiciária	04	Administração	06	Segurança Pública
01 CÂMARA MUNICIPAL		1.152.300,00		0,00		0,00		0,00
02 GABINETE DO PREFEITO		0,00		0,00		422.000,00		550.000,00
03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		0,00		0,00		165.000,00		0,00
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00		400.000,00		0,00		0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00		0,00		246.000,00		0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00		0,00		1.912.400,00		0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00		0,00		1.287.280,00		0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		0,00		0,00		0,00		0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00		0,00		0,00		0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00		0,00		0,00		0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00		0,00		0,00		0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00		0,00		80.950,00		0,00
13 ENCARGOS DO MUNICIPIO		0,00		0,00		0,00		0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		0,00		0,00		77.950,00		0,00

		08	Assistência Social	10	Saúde	12	Educação	13	Cultura
01	CÂMARA MUNICIPAL		0,00		0,00		0,00		0,00
02	GABINETE DO PREFEITO		0,00		0,00		0,00		0,00
03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		0,00		0,00		0,00		0,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00		0,00		0,00		0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00		0,00		0,00		0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00		0,00		0,00		0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00		0,00		0,00		0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		0,00		0,00		0,00		0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	6.241.813,25			0,00		0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.416.045,00		0,00		0,00		0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00		0,00	5.974.338,75			0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00		0,00		0,00		0,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		0,00		0,00		0,00		0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		0,00		0,00		0,00		0,00

		15	Urbanismo	18	Gestão Ambiental	20	Agricultura	22	Indústria
01	CÂMARA MUNICIPAL		0,00		0,00		0,00		0,00
02	GABINETE DO PREFEITO		0,00		0,00		0,00		0,00
03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		0,00		0,00		0,00		0,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00		0,00		0,00		0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00		0,00		0,00		0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00		0,00		0,00		0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00		0,00		0,00		0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		839.000,00		0,00		0,00		0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00		0,00		0,00		0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00		0,00		0,00		0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00		0,00		0,00		0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00		0,00		471.550,00		0,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		0,00		0,00		0,00		0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		1.973.298,72		0,00		0,00		0,00

		23	Comércio e Serviços	26	Transporte	27	Desporto e Lazer	28	Encargos Especiais
01	CÂMARA MUNICIPAL		0,00		0,00		0,00		0,00
02	GABINETE DO PREFEITO		0,00		0,00		0,00		0,00
03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		0,00		0,00		0,00		0,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00		0,00		0,00		0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00		0,00		0,00		0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00		0,00		0,00		0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00		0,00		0,00		393.950,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		0,00		1.993.886,28		0,00		0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00		0,00		0,00		0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00		0,00		0,00		0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00		0,00		0,00		0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00		0,00		0,00		0,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		0,00		0,00		0,00		144.300,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		0,00		0,00		0,00		0,00

	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.152.300,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	972.000,00
03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	0,00	165.000,00
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	400.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	246.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.912.400,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.681.230,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	2.832.886,28
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.241.813,25
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.416.045,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	5.974.338,75
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	552.500,00
13 ENCARGOS DO MUNICIPIO	0,00	144.300,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	0,00	2.051.248,72

	01	Legislativa	02	Judiciária	04	Administração	06	Segurança Pública
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	0,00	0,00		0,00		0,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00		0,00		0,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00		72.950,00		0,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00		0,00		0,00
19		RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL			1.152.300,00	400.000,00		4.264.530,00		550.000,00

	08	Assistência Social	10	Saúde	12	Educação	13	Cultura
15 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE		0,00		0,00		0,00		0,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		0,00		0,00		0,00		340.200,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		0,00		0,00		0,00		0,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00		0,00		0,00		0,00
19 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL		1.416.045,00		6.241.813,25		5.974.338,75		340.200,00

	15	Urbanismo	18	Gestão Ambiental	20	Agricultura	22	Indústria
15 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE		0,00		0,00		0,00		0,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		0,00		0,00		0,00		0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		0,00		0,00		0,00		47.080,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00		195.858,00		0,00		0,00
19 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL		2.812.298,72		195.858,00		471.550,00		47.080,00

15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	23	Comércio e Serviços	26	Transporte	27	Desporto e Lazer	28	Encargos Especiais
			0,00		0,00		353.700,00		0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		0,00		0,00		0,00		0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		10.700,00		0,00		37.450,00		0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00		0,00		0,00		0,00
19	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL			10.700,00		1.993.886,28		391.150,00		538.250,00

		99	Reserva de Contingência		TOTAL
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE			0,00	353.700,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			0,00	340.200,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			0,00	168.180,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			0,00	195.858,00
19	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	200.000,00
	TOTAL			200.000,00	27.000.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CÂMARA MUNICIPAL	1.152.300,00
02	GABINETE DO PREFEITO	972.000,00
03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	165.000,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	400.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	246.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.912.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.681.230,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.832.886,28
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.241.813,25
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.416.045,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.974.338,75
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	552.500,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO	144.300,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2.051.248,72
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	353.700,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	340.200,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	168.180,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	195.858,00
19	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
	TOTAL:	27.000.000,00